



# Diário Oficial

Nº 11.777 - Ano XLVII

Sexta-feira, 09 de fevereiro de 2018

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 19.778 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

*ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 16.858, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE "ESTABELECE PREÇOS PÚBLICOS PELA UTILIZAÇÃO DO TERMINAL MULTIMODAL RAMOS DE AZEVEDO - TAXA DE EMBARQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no inciso I do § 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 11.828, de 19 de dezembro de 2003,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso II do art. 1º do Decreto nº 16.858, de 13 de novembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

.....

#### II - Intermunicipal:

- a) curta distância - até 39,9 Km: R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos de real)
- b) média distância - de 40,0 Km a 79,9 Km: R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos);
- c) longa distância - a partir de 80,0 Km: R\$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos" (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 08 de fevereiro de 2018

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**CARLOS JOSÉ BARREIRO**

Secretário de Transportes

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolo administrativo nº 2018/10/00604, em nome de Secretaria de Transportes, e publicado no Gabinete do Prefeito.

**MICHEL ABRAO FERREIRA**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito em Exercício

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

#### DECRETO Nº 19.779 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

*REGULAMENTA A LEI Nº 15.539, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO REMUNERADO PARA TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS OFERECIDO E SOLICITADO EXCLUSIVAMENTE POR APLICATIVOS, SÍTIOS OU PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS LIGADOS À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES.*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Compete à Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC o cadastramento, autorização e fiscalização do serviço de transporte de passageiros de que trata a Lei nº 15.539, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Art. 2º** A prestação do serviço remunerado para transporte individual de passageiros através de plataformas tecnológicas no município de Campinas depende do cadastro dos transportadores e das empresas de intermediação junto à EMDEC e das seguintes autorizações:

- I** - Certificado de Autorização - CA, para pessoas físicas; e
- II** - Autorização de Operação - AOP, para as empresas intermediadoras.

**Art. 3º** O cadastramento deverá ser realizado pela *internet*, nos termos de Resolução da Secretaria Municipal de Transportes.

§ 1º A Resolução mencionada no *caput* deverá estabelecer critérios e prazo para a prestação do serviço antes do fornecimento do Certificado de Autorização previsto no inciso I deste artigo.

§ 2º No sítio eletrônico da EMDEC serão disponibilizadas as normas que regem o transporte por aplicativos no município, informações para realização de vistoria, manual para identificação visual dos veículos, além de tutorial para orientação e esclarecimentos.

**Art. 4º** Os dados cadastrais junto à EMDEC deverão ser mantidos atualizados pelos prestadores dos serviços.

**Parágrafo único.** A edição para inclusão ou substituição de informações e documentos no cadastro não implica a alteração ou prorrogação do prazo de validade previsto nos arts. 4º e 12 da Lei nº 15.539/2017.

**Art. 5º** Os veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços deverão ser submetidos a inspeção veicular.

§ 1º O Laudo de Inspeção Veicular e Ambiental terá validade de 12 (doze) meses.

§ 2º Caso se constate a necessidade, a EMDEC poderá determinar nova inspeção no veículo a qualquer momento.

**Art. 6º** O veículo cadastrado e autorizado para a prestação do serviço de que trata este Decreto deverá ser mantido em bom estado de funcionamento, segurança, higiene e conservação.

**Parágrafo único.** A utilização de veículo adaptado para pessoas com deficiência na prestação do serviço dependerá de aprovação do órgão de trânsito competente.

**Art. 7º** As empresas prestadoras dos serviços de intermediação deverão elaborar relatório mensal de suas atividades no município, de forma a possibilitar o controle de suas atividades e a conferência dos valores que serão pagos à EMDEC, nos termos do art. 7º da Lei nº 15.539/2017.

**Art.8º** O descumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento e na legis-

lação vigente sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 15.539 de 15 de dezembro de 2017, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa, independente da ordem em que estão classificadas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

**Art. 9º** As infrações serão classificadas conforme a sua gravidade, de acordo com o previsto na Lei nº 15.539/2017, nos seguintes grupos:

**I** - Grupo I - falhas na prestação do serviço de natureza levíssima, que não afetem o conforto ou a segurança dos usuários e cidadãos;

**II** - Grupo II - infrações de natureza leve, aplicadas por desobediência às determinações do Poder Público e/ou por descumprimento de determinações operacionais estabelecidas, que não afetem a segurança dos usuários e cidadãos;

**III** - Grupo III - infrações de natureza média, aplicadas em decorrência de:

- a) condutas que coloquem em risco a continuidade da prestação dos serviços;
- b) atendimento a chamado de passageiro realizado diretamente em via pública;
- c) utilização de qualquer modo dos pontos e vagas destinadas aos serviços de táxi ou de paradas do Sistema de Transporte Público Coletivo;
- d) utilização de veículo não vistoriado ou com laudo de vistoria vencido;

**IV** - Grupo IV - infrações de natureza grave, aplicadas em decorrência:

- a) da desobediência às determinações do Poder Público e que possam colocar em risco a segurança dos usuários;
- b) do descumprimento de determinações gerais;
- c) de irregularidade na prestação do serviço;

**V** - Grupo V - infrações de natureza gravíssima, aplicadas em decorrência de:

- a) condutas que coloquem em risco a segurança dos usuários ou cidadãos;
- b) prestação dos serviços de transporte sem o seguro previsto no art. 6º da Lei nº 15.539/2017.

**Art. 10.** A penalidade de multa será aplicada quando a pessoa física prestadora do serviço cometer infrações classificadas nos Grupos II, III, IV e V, constantes do artigo 9º deste Decreto, com os seguintes valores em Unidades Fiscais de Campinas (UFICs):

**I** - multa por infração de natureza leve - Grupo II, no valor de 100 (cem) UFICs;

**II** - multa por infração de natureza média - Grupo III, no valor de 200 (duzentas) UFICs;

**III** - multa por infração de natureza grave - Grupo IV, no valor de 300 (trezentas) UFICs;

**IV** - multa por infração de natureza gravíssima - Grupo V, no valor de 500 (quinhentas) UFICs.

**Parágrafo único.** No caso de cometimento isolado de infração classificada no Grupo I do art. 9º deste Decreto será aplicada apenas a penalidade de advertência.

**Art. 11.** A penalidade de multa será aplicada quando a empresa intermediadora cometer ou for omissa quanto ao cometimento pelos transportadores a ela vinculados das infrações classificadas nos Grupos II, III, IV e V, constantes do art. 9º deste Decreto, com os seguintes valores em Unidades Fiscais de Campinas (UFICs):

**I** - multa por infração de natureza leve - Grupo II, no valor de 1.000 (mil) UFICs;

**II** - multa por infração de natureza média - Grupo III, no valor de 5.000 (cinco mil) UFICs;

**III** - multa por infração de natureza grave - Grupo IV, no valor de 15.000 (trezentas) UFICs;

**IV** - multa por infração de natureza gravíssima - Grupo V, no valor de 30.000 (trinta mil) UFICs.

**Parágrafo único.** No caso de cometimento isolado de infração classificada no Grupo I do art. 9º será aplicada apenas a penalidade de advertência.

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Transportes, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, editará Resolução que estabelecerá procedimentos operacionais e administrativos complementares, necessários à autorização, fiscalização e cadastro para a prestação do serviço instituído pela Lei nº 15.539/2017.

**Art. 13.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Transportes.

**Art. 14.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 08 de fevereiro de 2018

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**CARLOS JOSÉ BARREIRO**

Secretário de Transportes

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolo nº 2017/10/36.854, e publicado no Gabinete do Prefeito.

**MICHEL ABRAO FERREIRA**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito em Exercício

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

#### DECRETO Nº 19.780 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

*DISPÕE SOBRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 84, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal, que permite ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública por meio de decreto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Campinas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Lei nº 10.248, de 15 de setembro de 1999, que permite o remanejamento de unidades administrativas, visando a atender as necessidades e a racionalização das atividades administrativas, redefinindo atribuições, DECRETA:

**Art. 1º** Fica denominada como Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos a secretaria municipal decorrente da integração da

Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar com a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania, mantidas as atribuições, estruturas e quadro funcionais das referidas pastas unificadas.

Art. 2º O Diretor de Cidadania, previsto no artigo 5º, inciso IV, no Decreto 19.376, de 1º de janeiro de 2017, passa a ser denominado como Diretor de Direitos Humanos.

Art. 3º O Departamento de Projetos de Inclusão e Acessibilidade, previsto no artigo 2º, inciso IV, da Lei nº 14.622, de 11 de julho de 2013, passa a ser denominado como Departamento de Apoio a Projetos Intersetoriais e de Acessibilidade.

Parágrafo único. São atribuições do Departamento de Apoio a Projetos Intersetoriais e de Acessibilidade formular, coordenar e promover projetos de forma articulada com as demais secretarias, órgãos e instituições, políticas e diretrizes voltadas para as políticas de assistência social, segurança alimentar, pessoa com deficiência e direitos humanos.

Art. 4º O Departamento de Planejamento, Gestão e Controle, previsto no art. 2º, inciso V, da Lei nº 14.622, de 11 de julho de 2013, mantidas as disposições de sua criação, passa a ser denominado como Departamento de Gestão da Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º O Departamento de Gestão e Desenvolvimento Social, mantidas as disposições de sua criação, passa a ser denominado como Departamento de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira.

Art. 6º A Coordenadoria Setorial de Administração e Finanças, prevista no artigo 2º, inciso II, da Lei nº 14.622, de 11 de julho de 2013, fica remanejada para o Departamento de Apoio a Projetos Intersetoriais e de Acessibilidade e passa a ser denominada como Coordenadoria Setorial de Projetos.

Parágrafo único. São atribuições da Coordenadoria Setorial de Projetos promover projetos e outras ações comunicacionais de forma articulada com as demais secretarias, órgãos e instituições, políticas e diretrizes voltadas para as políticas da assistência social, segurança alimentar, pessoa com deficiência e direitos humanos.

Art. 7º O Setor de Expediente previsto no artigo 2º, inciso III da Lei nº 14.622, de 11 de junho de 2013, passa a ser denominado Setor do Centro de Referência da Juventude e fica subordinado à Coordenadoria Setorial de Políticas para a Juventude.

Parágrafo único. São atribuições do Setor do Centro de Referência da Juventude organizar, planejar e acompanhar a execução das atividades realizadas, administrar a rotina funcional e gestão patrimonial do respectivo Centro de referência.

Art. 8º O Centro de Referência da Pessoa com Deficiência, previsto no artigo 2º, inciso V da Lei nº 14.622, de 11 de junho de 2013, mantidas as disposições de sua criação, fica subordinado à Coordenadoria Setorial de Políticas para a Pessoa com Deficiência, do Departamento de Gestão da Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 9º O Centro de Apoio à Mulher Operosa, previsto na Lei nº 10.948, de 25 de setembro de 2001, mantidas as disposições de sua criação, passa a ser denominado Centro de Referência e Apoio à Mulher, subordinado à Coordenadoria Setorial da Mulher.

Art. 10. A Coordenadoria de Inclusão prevista no artigo 2º, inciso IV, alínea a, da Lei Municipal 14.622, de 11 de junho de 2013, passa a ser denominada Coordenadoria Setorial de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa, respondendo funcionalmente ao Diretor de Direitos Humanos.

Parágrafo único. São atribuições da Coordenadoria Setorial de Políticas para a Pessoa Idosa formular, coordenar e promover, de forma articulada com as demais secretarias, órgãos e instituições, políticas e diretrizes voltadas para a pessoa idosa com vistas à operacionalização e qualificação da respectiva rede de atendimento no Município.

Art. 11. A Coordenadoria Setorial de Apoio às Políticas Públicas Sociais fica remanejada para o Departamento de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira e passa a ser denominada como Coordenadoria Setorial Orçamentária.

Art. 12. O Setor de Apoio às Políticas Públicas Sociais fica subordinado ao Departamento de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira.

Art. 13. A Coordenadoria de Relações com a Sociedade Civil fica remanejada para o Departamento de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira e passa a ser denominada como Coordenadoria Setorial de Assistência Social Sul.

Art. 14. A Coordenadoria Setorial Orçamentária e Financeira do Departamento de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira passa a ser denominada como Coordenadoria Setorial Financeira e Contábil.

Art. 15. O Setor de Execução Orçamentária e Financeira da Coordenadoria Setorial Orçamentária e Financeira e Contábil passa a ser denominado como Setor de Pagamentos.

Art. 16. O Setor de Controle Contábil fica remanejado para a Coordenadoria Setorial Financeira e Contábil e denominado como Setor Contábil.

Art. 17. O Setor de Apoio aos Equipamentos Sociais da Coordenadoria Setorial Administrativa passa a ser denominado como Setor de Suprimentos.

Art. 18. O Setor de Expediente e Recursos Humanos passa a ser denominado como Setor de Expediente.

Art. 19. O Setor de Apoio à Família passa a ser denominado como Setor do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Campo Belo e fica subordinado à Coordenadoria Setorial de Assistência Social Sul.

Art. 20. O Centro de Referência GLTTB, previsto no art. 13 do Decreto nº 15.064 de 24 de fevereiro de 2005, passa a ser denominado como Centro de Referência LGBT respondendo funcionalmente ao Diretor de Direitos Humanos.

Art. 21. A Coordenadoria Setorial de Assistência Social Norte passa a ser denominada Coordenadoria Setorial de Assistência Social Leste.

Art. 22. A Coordenadoria Setorial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Adultos passa a ser denominada Coordenadoria Setorial de Alta Complexidade - Adulto e Idoso.

Art. 23. O Setor de Penas Alternativas passa a ser denominado Setor do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Espaço Esperança.

Art. 24. O Setor de Acolhimento e Referenciamento Social passa a ser denominado Setor do Centro POP Sares I.

Art. 25. O Centro Municipal de Proteção à Criança e Adolescência passa a ser denominado Centro Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 08 de fevereiro de 2018

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania

Secretária de Assistência Social e Segurança Alimentar

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**

Secretário de Recursos Humanos

Redigido no Departamento de Consultoria Geral Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme elementos constantes do processo SELnº 2017.00036632-68, e publicado no Gabinete do Prefeito.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

## DECRETO Nº 19.781 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

REVOGA OS DECRETOS nº 8.015, de 03 DE fevereiro de 1984 e Nº 12.907, de 04 de agosto de 1998

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 8.015, de 03 de fevereiro de 1984, que Aprova o Regulamento da Feira de Artes e Artesanato de Campinas.

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto nº 12.907, de 04 de agosto de 1998, que Reconhece a Feira de Artes e Antiguidades e Aprova seu Regulamento Interno e Revoga em seu Inteiro Teor o Decreto nº 9.935, de 04 de Outubro de 1989.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 08 de fevereiro de 2018

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**

Secretário Municipal de Cultura

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo SEI nº PMC.2018.2691-78.

**MICHEL ABRAO FERREIRA**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito em Exercício

**MARIANA VILLELA JUABRE DE CAMPOS**

Respondendo pelo Departamento de Consultoria Geral

## DECRETO Nº 19.782 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

REGULAMENTA A INSTALAÇÃO E O USO DE EXTENSÃO TEMPORÁRIA DE PASSEIO PÚBLICO, DENOMINADA "PARKLET".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que compete ao Prefeito a administração dos bens municipais, nos termos do art. 126 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que compete à Municipalidade a definição da localização de mobiliário urbano nos passeios, praças, canteiros centrais de vias públicas e demais logradouros públicos, nos termos do art. 116 da Lei Complementar nº 09, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Código de Projetos e Execuções de Obras e Edificações do Município de Campinas,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada *parklet*, ficam regulamentados nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** Para fins deste Decreto, considera-se *separklet* a ampliação do passeio público, realizada por meio de implantação de plataforma sobre a área antes ocupada pelo leito carroçável da via pública e vagas de estacionamento, equipada com bancos, floreiras, mesas e cadeiras, guarda-sóis, lixeiras, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas.

**Parágrafo único.** O *parklet*, assim como os elementos nele instalados, serão plenamente acessíveis ao público, vedada, em qualquer hipótese, a utilização exclusiva por seu mantenedor.

**CAPÍTULO II**

**DO PROCEDIMENTO**

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRESA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

## Seção I

## Dos Proponentes

**Art.3º**A instalação, manutenção e remoção do *parklet* dar-se-á por iniciativa da administração municipal ou por requerimento de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

**Parágrafo único.**A instalação de *parklet* por iniciativa da administração municipal obedecerá aos requisitos técnicos previstos neste Decreto, devendo ser precedida de edital que lhe dê publicidade, na forma dos §§ 2º a 4º do art. 7º.

## Seção II

## Do Pedido e do Projeto

**Art.4º**O pedido de instalação e manutenção de *parklet* por iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, será feito à Serviços Técnicos Gerais - SETEC.

**§1º** Tratando-se de pessoa física, o pedido deverá ser instruído com:

I - cópia do documento de identidade;

II - cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - cópia de comprovante de residência.

**§2º** Tratando-se de pessoa jurídica, o pedido deverá ser instruído com:

I - cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

II - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

**Art.5º**O pedido será instruído, ainda, com projeto de instalação que apresente os seguintes elementos:

I - planta inicial do local e fotografias que mostrem a localização e esboço da instalação, incluindo sua dimensão aproximada, imóveis frontantes, a largura do passeio público existente, a inclinação transversal do passeio, bem como todos os equipamentos e mobiliários instalados no passeio nos 20,00m (vinte metros) de cada lado do local do *parklet* proposto;

II - descrição dos tipos de equipamentos que serão alocados, conforme previsto no art. 2º deste Decreto;

III - descrição do atendimento aos critérios técnicos de instalação, manutenção e retirada do *parklet*.

**§ 1º**O projeto de instalação deverá atender às normas técnicas de acessibilidade, bem como aos seguintes requisitos:

I - a instalação não poderá ocupar espaço superior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de largura, contados a partir do alinhamento das guias, por 10m (dez metros) de comprimento em vagas paralelas ao alinhamento da calçada, ou de 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) de largura por 5,0m (cinco metros) de comprimento em vagas perpendiculares ou a 45º (quarenta e cinco graus) do alinhamento, garantindo o leito carroçável mínimo de 3,60 m no sentido da via;

II - a instalação não poderá ter qualquer tipo de fixação no solo maior que 12cm (doze centímetros) ou provocar qualquer tipo de dano ou alteração no pavimento que não possa ser reparada pelo responsável pela instalação do *parklet*;

III - a instalação só poderá ocorrer em local antes destinado ao estacionamento de veículos, sendo vedada em locais onde haja faixa exclusiva de ônibus, ciclovias ou ciclofaixas;

IV - o *parklet* somente poderá ser instalado em via pública de sentido único ou em avenida de mão dupla com canteiro central, com limite de velocidade de até 50km/h (cinquenta quilômetros por hora) e com até 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) de inclinação longitudinal;

V - o *parklet* deverá ter proteção em todas as faces voltadas para o leito carroçável e somente poderá ser acessado a partir do passeio público;

VI - o *parklet* deverá estar devidamente sinalizado, inclusive com elementos refletivos;

VII - as condições de drenagem e de segurança do local de instalação deverão ser preservadas;

VIII - a remoção de interferências poderão ser aceitas e indicadas, ficando a cargo do responsável pela manutenção, instalação e retirada do *parklet* todos os custos envolvidos em remanejamentos de equipamentos existentes e sinalizações necessárias.

**§ 2º** O *parklet* não poderá ser instalado:

I - em esquinas e a menos de 15,00m (quinze metros) do bordo de alinhamento da via transversal, quando o fluxo de veículos se dá da via transversal para o *parklet*, ou ainda, a menos de 3,00m (três metros) do ponto final do raio em curva da guia, quando o fluxo de veículos se dá do *parklet* para a via transversal;

II - em frente ou de forma a obstruir guias rebaixadas, equipamentos de combate a incêndios, rebaixamentos para acesso de pessoas com deficiência, pontos de parada de ônibus, pontos de táxi, faixas de travessia de pedestres, nem poderá acarretar a supressão de vagas especiais de estacionamento.

**§3º** Será incentivada a associação entre a instalação de *parklets* e equipamentos para o estacionamento de bicicletas do tipo paraciclo.

**§4º** O permissionário não poderá adicionar nenhum equipamento além do descrito e autorizado no projeto de instalação.

**§5º** Os equipamentos de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deverão ser afixados ao *parklet*.

## Seção III

## Da Análise e da Aprovação

**Art. 6º** Compete à EMDEC analisar e definir o número de *parklets* a serem instalados, a distância entre eles, considerando o leito carroçável, o fluxo de veículos e de pessoas.

**Art.7º**Caberá à SETEC averiguar o atendimento ao interesse público, a conveniência do pedido e os requisitos objetivos estabelecidos neste Decreto.

**§ 1º** A instalação de *parklet* estará condicionada à manifestação favorável:

I - da Secretaria municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLURB;

II - da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC; e

III - do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - Condepacc, na hipótese de pedido de instalação em área envoltória de bem tombado.

**§ 2º**No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do pedido, a SETEC publicará edital destinado a dar conhecimento público do pedido, contendo o nome do proponente e o local da implantação, a ser afixado em sua sede, publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura de Campinas na internet.

**§ 3º**O proponente deverá afixá-lo no local em que se pretende a instalação do *parklet*.

**§ 4º**Será aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da referida publicação, para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação à instalação.

**§ 5º**Na hipótese de manifestação de interesse na instalação de *parklet* na mesma área, dentro do prazo estabelecido no § 4º deste artigo, o novo proponente deverá apresentar seu pedido à SETEC, no prazo de até 30 (trinta) dias, atendendo a todos os requisitos previstos neste Decreto.

**Art.8º**Expirado o prazo de que trata o § 4º do art. 7º ou, na hipótese de manifestação de outros interessados, transcorrido o prazo previsto no § 5º do art. 7º, a SETEC

apreciará eventuais manifestações e emitirá, observado o disposto no § 1º do art. 7º, pronunciamento conclusivo sobre o pedido, mediante decisão fundamentada do Presidente da SETEC.

**§1º**A SETEC poderá solicitar a manifestação de outros órgãos e entidades, se necessário.

**§ 2º**Na hipótese de manifestação de outros interessados na instalação do *parklet* na mesma área, nos termos do § 5º do art. 7º, a SETEC, observado o disposto no § 1º do art. 7º, examinará, conforme critérios objetivos previamente definidos neste decreto, os pedidos e se manifestará fundamentadamente por sua rejeição ou aprovação.

**§3º** Caso haja mais de um pedido que preencha os requisitos deste decreto e atenda, concomitantemente, ao interesse público, a decisão se dará por sorteio público, que será realizado na presença dos proponentes e consignado o seu resultado em ata assinada pelos presentes interessados.

**Art.9º**Cumpridos todos os requisitos previstos neste Decreto e na hipótese de decisão favorável à instalação, a SETEC convocará o interessado para assinar o termo para instalação, manutenção e remoção do *parklet*.

**§1º** Após a assinatura do termo, o permissionário terá o prazo de 90 (noventa) dias para instalar o equipamento.

**§2º**A permissão de uso terá prazo máximo de 3 (três) anos, prorrogável por igual período.

## CAPÍTULO III

## DAS OBRIGAÇÕES DO MANTENEDOR

**Art.10.**O proponente e mantenedor do *parklet* será o único responsável pela realização dos serviços descritos no termo de permissão, bem como por quaisquer danos eventualmente causados.

**Parágrafo único.**Os custos financeiros referentes à instalação, manutenção e remoção do *parklet* serão de responsabilidade exclusiva do mantenedor.

**Art.11.**Será permitida a colocação de uma placa com área máxima de 0,15 m<sup>2</sup> (zero vírgula quinze metros quadrados), em cada *parklet* instalado, com as informações sobre o mantenedor e os dados da permissão celebrada, o nome do mantenedor, em caso de pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, sua razão social ou nome fantasia, sendo admitida a referência a seus produtos, serviços e endereço eletrônico.

**Parágrafo único.** A placa de que trata este artigo não poderá ser luminosa.

**Art. 12.** O proponente e mantenedor do *parklet* deverá instalar em local visível, junto ao acesso do *parklet* uma placa com dimensão mínima de 15cm (quinze centímetros) por 22cm (vinte e dois centímetros), com a fonte tipográfica *Arial Black 32*, para exposição da seguinte mensagem indicativa: "Este é um espaço público acessível a todos. É vedada, em qualquer hipótese, sua utilização exclusiva por seu mantenedor".

**Art.13.**Na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte da Prefeitura, obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial ao estacionamento no lado da via, implantação de faixa exclusiva de ônibus, bem como em qualquer outra hipótese de interesse público, o mantenedor será notificado pela Prefeitura e será responsável pela remoção do equipamento em até 72h (setenta e duas horas), com a restauração do logradouro público ao seu estado original.

**Parágrafo único.** A remoção de que trata o *caput* deste artigo não gera qualquer direito à reinstalação, realocação ou indenização ao mantenedor.

**Art.14.**Em caso de descumprimento do termo de permissão, o interessado será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão.

**Art.15.**A rescisão do termo de permissão poderá ser determinada por ato do Presidente da SETEC, devidamente justificado, em razão da inobservância das condições de manutenção previstas no termo de permissão ou presentes quaisquer outras razões de interesse público.

**Art.16.**O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de permissão não dispensa a obrigação de remoção e restauração do logradouro público ao seu estado original.

## CAPÍTULO IV

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.17.**No prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Decreto, deverá ser publicada cartilha para divulgação de regras e boas práticas a serem adotadas na implementação e manutenção dos *parklets*, elaborada conjuntamente pela SETEC e EMDEC.

**Art.18.**Os casos omissos serão disciplinados pela SETEC.

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.20.**Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 08 de fevereiro de 2018

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**CARLOS JOSÉ BARREIRO**

Secretário de Transportes

**CARLOS AUGUSTO SANTORO**

Secretário de Planejamento e Urbanismo

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolado SEI nº 2018.0000506-56.

**MICHEL ABRAO FERREIRA**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito em Exercício

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PROTOCOLADO Nº 2018/10/2359**  
**Giselle Felipe Francisco Gnann, protocolado nº 2018/10/2359.**

Diante dos elementos constantes do presente protocolado e pedido de Certidão de Inteiro Teor formulado pelo interessado, **Giselle Felipe Francisco Gnann**, decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a **Certidão de Inteiro Teor**, dos autos de nº 2017/10/20974 e 2017/215/810, uma vez que preenchidos os requisitos do Decreto Municipal nº 18.050/2013, nos termos dos despachos às fls. 09, encontrando-se os documentos à disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para retirada.

Publique-se.

Campinas, 08 de fevereiro de 2018

**DANIEL FREIRE SANTINI**

Diretor Administrativo e de Gestão do Gabinete do Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO****Processo Administrativo nº** PMC.2017.00040496-10**Interessado:**Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública**Assunto:**Convite nº 01/2018**Objeto:**Fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo - GLP a granel para o 7º Grupamento de Bombeiros

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, em sala própria, no 6º andar do Paço Municipal, situado na Avenida Anchieta, nº 200, Centro - Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria 88.696/2017, composta pela Presidente, Sra. Ana Julia Gregio Fontes Trevisani, pela suplente de presidente, Sra. Simoni Aparecida Contant, pelos membros Sra. Ariana Leonardo Tracchi e Sra. Ana Paula Guedes Gorin, e como suplentes de membros Sr. William Maia Barbosa, Sra. Rosélia Salomão Mesquita, Sra. Sílvia Helena Piscioti Barthos e Sra. Desirée de Souza Sampaio. A Comissão Permanente de Licitações, com base na análise da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e da qualificação técnica da licitante que participou do certame em epígrafe (SEI nº0569255), decide por:

**I - INABILITAR** a empresa **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.**, por deixar de apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), desatendendo o subitem 7.10.1 da carta-convite, incorrendo nos subitens 11.2, 11.2.1 e 11.2.5 da carta-convite.

**II - DECLARAR FRACASSADA** a presente licitação, por não haver proposta em condições de aceitabilidade.

**III - FIXAR** o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e parágrafo 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas - SP, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Campinas, 08 de fevereiro de 2018

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão nº 022/2018 -Eletrônico-Processo Administrativo nº PMC.2017.00046876-59 -Interessado: Secretaria Municipal de Saúde -Objeto: Registro de Preços de dietas e suplementos para uso do Programa DST/AIDS -Recebimento das Propostas dos itens 01a02: das 08h do dia 27/02/18 às 09h do dia 28/02/18 -Abertura das Propostas dos itens 01a02: a partir das 09h do dia 28/02/18 -Início da Disputa de Preços: a partir das 09h30min do dia 28/02/18 -Disponibilidade do Edital: a partir de 09/02/18, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 08 de fevereiro de 2018

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor-Departamento Central de Compras

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

**DESPACHO***Expediente despachado, em 07/02/2018, pela Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar*

Autos:nº 2017 / 10 / 27023

Interessado: **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**Assunto: **Prorrogação da Vigência do Termo de Fomento nº 240/2017 com a entidade Ação Forte, CNPJ 06.136.322/0001-49.**

À vista das informações existentes neste Protocolado, da solicitação e justificativas de fl. 279, bem como dos pareceres de fls. 280 a 282/verso e 284 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação da vigência do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Campinas e a organização da sociedade civil (OSC) Ação Forte (Termo nº 240/17 - fls. 191 a 202), que tem por objeto a realização de programas, projetos ou serviços voltados à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, até 10 de outubro de 2018, na forma do novo Plano de Trabalho aprovado (fls. 216/253), mantidas todas as demais cláusulas, uma vez observadas às recomendações contidas no parecer mais acima apontado;

2. Publique-se;

3. Após a autorização e publicação, à CSFA/DAJ para a formalização do respectivo Termo Aditivo e publicação do extrato, devolvendo a esta Secretaria para as demais providências e anotações.

Campinas, 07 de fevereiro de 2018

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária de Assistência Social e Segurança Alimentar

**DESPACHO***Expediente despachado, em 06/02/2018, pela Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar*

Autos: nº 2017 / 10 / 19995

Interessados: **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA / Casa dos Menores de Campinas - Cidade dos Meninos, CNPJ 46.045.365/0001-33.**Assunto: **Aditamento ao Termo de Fomento nº 195/2017.**

1. A vista das informações existentes neste Protocolado e dos Pareceres, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ, às fls. 200/201; e 202, que opinaram pela possibilidade jurídica do deferimento do pleiteado **AUTORIZO o Aditamento do Termo de Fomento nº 195/2017**, para retificar o valor constante da 3ª parcela, do Subitem 2.1.1 da Cláusula Segunda - Dos Repasses, para dela constar "R\$ 9.408,80",

ficando todas as demais cláusulas ratificadas.

2. Publique-se;

3. Após, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - CSFA, junto ao Departamento de Assessoria Jurídica junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - DAJ/SMAJ, para a formalização do Termo de Aditamento (rerratificação), e após, retornem os Autos, a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar - SMASA, para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 06 de fevereiro de 2018

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária de Assistência Social e Segurança Alimentar

**DESPACHO AUTORIZATIVO***Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social e Segurança Alimentar em 08/02/2018***PROTOCOLO:** 201600005650-44**INTERESSADO:** SMAÇA**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/17**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso V, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, AUTORIZO a DESPESA que onerará dotação orçamentária do presente exercício em favor de: **RESERVA NATURAL IND. E COMÉRCIO LTDA - EPP - CNPJ 14.190.945/0001-28**, com fulcro na Ata de Registro de Preço nº 191/2017, no valor total de R\$ 33.669,26 (trinta e três mil e seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos) referente aos lotes 1, 2 e 3.

Campinas, 08 de fevereiro de 2018

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretaria De Assistência Social e Segurança Alimentar

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**EXTRATO**

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00000563-44 **Interessado** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Colaboração** n.º 001/18 **Entidade:** Grupo das Servidoras Lea Duchovini - Creche Tia Lea **CNPJ** n.º 44.602.308/0001-82 **Objeto:** Atendimento educacional a crianças matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas. **Valor:** R\$ 443.520,00 **Prazo:** até 31/01/2019 **Assinatura:** 31/01/2018.

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00000580-45 **Interessado** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Colaboração** n.º 002/18 **Entidade:** Serviço Social da Paroquia São Paulo Apóstolo - SPES **CNPJ** n.º 51.311.082/0001-26 **Objeto:** Atendimento educacional a crianças matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas. **Valor:** R\$ 851.712,00 **Prazo:** até 31/01/2019 **Assinatura:** 31/01/2018.

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00000562-63 **Interessado** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Colaboração** n.º 003/18 **Entidade:** Centro Educacional da Assistência Social Menino Jesus de Praga **CNPJ** n.º 51.881.068/0001-68 **Objeto:** Atendimento educacional a crianças matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas. **Valor:** R\$ 1.075.032,00 **Prazo:** até 31/01/2019 **Assinatura:** 31/01/2018.

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00000579-10 **Interessado** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Colaboração** n.º 004/18 **Entidade:** Serviço Social Nova Jerusalém - Espaço Crescer e Vencer **CNPJ** n.º 67.170.993/0001-10 **Objeto:** Atendimento educacional a crianças matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas. **Valor:** R\$ 695.520,00 **Prazo:** até 31/01/2019 **Assinatura:** 31/01/2018.

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00000550-20 **Interessado** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Colaboração** n.º 005/18 **Entidade:** Casa da Criança Meimei **CNPJ** n.º 46.043.063/0001-26 **Objeto:** Atendimento educacional a crianças matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas. **Valor:** R\$ 1.613.280,00 **Prazo:** até 31/01/2019 **Assinatura:** 31/01/2018.

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00000600-23 **Interessado** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Colaboração** n.º 006/18 **Entidade:** Creche Cantinho de Luz **CNPJ** n.º 03.105.856/0001-10 **Objeto:** Atendimento educacional a crianças matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas. **Valor:** R\$ 486.240,00 **Prazo:** até 31/01/2019 **Assinatura:** 31/01/2018.

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00000545-62 **Interessado** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Colaboração** n.º 007/18 **Entidade:** Casa da Criança de Sosas **CNPJ** n.º 46.095.758/0001-51 **Objeto:** Atendimento educacional a crianças matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas. **Valor:** R\$ 906.288,00 **Prazo:** até 31/01/2019 **Assinatura:** 31/01/2018.

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00000576-69 **Interessado** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Colaboração** n.º 008/18 **Entidade:** Lar Escola Jesus de Nazaré **CNPJ** n.º 46.115.952/0001-51 **Objeto:** Atendimento educacional a crianças matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas. **Valor:** R\$ 558.576,00 **Prazo:** até 31/01/2019 **Assinatura:** 31/01/2018.

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00000555-34 **Interessado** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Colaboração** n.º 009/18 **Entidade:** Sociedade Feminina de Assistência à Infância Jorge Rafful Kanawaty Unidade II **CNPJ** n.º 46.044.228/0002-65 **Objeto:** Atendimento educacional a crianças matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas. **Valor:** R\$ 731.040,00 **Prazo:** até 31/01/2019 **Assinatura:** 31/01/2018.

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00000556-15 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Colaboração n.º 010/18 Entidade:** Creche Estrelinha do Oriente **CNPJ n.º 01.422.520/0001-55 Objeto:** Atendimento educacional a crianças matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas. **Valor:** R\$ 1.735.320,00 **Prazo:** até 31/01/2019 **Assinatura:** 31/01/2018.

**Processo Administrativo:** PMC.2017.00043284-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 233/17 **Ata de Registro de Preços n.º 036/18 Detentora da Ata:** Perfil JD Comércio de Produtos Alimentícios Eireli - EPP **CNPJ n.º 00.498.571/0001-06 Objeto:** Registro de preços de coração bovino e pescoço de frango congelados **Preço Unitário:** Itens: 01 (R\$ 11,20) e 02 (R\$ 6,90). **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 08/02/2018.

**Processo Administrativo:** PMC.2017.00041627-77 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 234/17 **Ata de Registro de Preços n.º 037/18 Detentora da Ata:** Nutrígero Nutrição Animal Ltda. - ME **CNPJ n.º 09.051.762/0001-91 Objeto:** Registro de preços de rações para animais do Zoológico do Bosque dos Jequitibás **Preço Unitário:** itens: 01 (R\$ 3,21), 02 (R\$ 4,45), 03 (R\$ 1,49) e 05 (R\$ 1,65) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 08/02/2018.

**Processo Administrativo:** PMC.2017.00041627-77 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 234/17 **Ata de Registro de Preços n.º 038/18 Detentora da Ata:** Abracor Comercial Ltda. - EPP **CNPJ n.º 52.953.494/0001-22 Objeto:** Registro de preços de rações para animais do Zoológico do Bosque dos Jequitibás **Preço Unitário:** itens: 04 (R\$ 1,36), 06 (R\$ 10,90), 07 (R\$ 9,95), 08 (R\$ 9,90), 09 (R\$ 1,49), 10 (R\$ 29,90), 11 (R\$ 29,90) e 12 (8,60) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 08/02/2018.

#### DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

### NOTIFICAÇÃO - RECLAMADA

*Despacho da Diretoria*

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único e 55, do Decreto Municipal n.º 18.922/2015, fica a empresa reclamada notificada para que no PRAZO DE 10 (DEZ DIAS) apresente manifestação com os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, sob pena de revelia, nos exatos termos do artigo 44 e incisos, do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO Nº	RECLAMANTE	RECLAMADO (S)
03779/2017 ADM	MARIA PEREIRA DE JESUS DE SA	CCISA 19 INCORPORADORA / CURY
03684/2017 ADM	FABIANA CANOSSA SOARES	ORIGINAL ELETRO
03813/2017 ADM	JOSE PICELI	CAMPOS ELISEOS AUTOMOVEIS
00104/2018 ADM	JOSE CORREIA	OTICAS CAROL
00060/2018 ADM	NAIR GONÇALVES TEIXEIRA	MOMENTO DE BELEZA VALERIA GALVAO-ESTETICA E FORMA
00490/2018 ADM	UGA MARTINELLI OLIVEIRA DOS SANTOS	VIP TREINAMENTOS
03675/2017 ADM	BENEDITA PALMIERI VIEIRA	COREM PRE-MILITAR
00186/2018 ADM	JAQUELINE VERONICA ARTEN PEDREIRO	FESTA E CHOPP - CHOPP ASHBY

Campinas, 08 de fevereiro de 2018

**YARA PUPO**  
Diretora do PROCON

### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

*Despacho de Decisão*

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO Nº	RECLAMANTE	RECLAMADO (S)
00001/2018/ADM	EDNA CECILIA DA SILVA	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA
00006/2018/ADM	RUBENS FELISBERTO	PERNAMBUCANAS
00007/2018/ADM	TANIA REGINA MARTINS CARILLO	HOME DECOR STORE
00008/2018/ADM	MATEUS DA SILVA AMORIM	ON TELECOM
00012/2018/ADM	CLAUDOMIRO CREVELARIO	DL ELETRONICOS / PONTO FRIJO/CASAS BAHIA/VIA VAREJO
00017/2018/ADM	EDMARIO DA SILVA OLIVEIRA	EDITORIA GLOBO
00023/2018/ADM	PAULO GUERREIRO FILHO	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL
00025/2018/ADM	JONAS VICENTE	GUAPORE PISOS
00026/2018/ADM	JONAS VICENTE	GUAPORE PISOS
00028/2018/ADM	DANIELE ANGELICA DE ALENCAR LIMA	ITAU - LUIZACRED - GARANTECH / BANCO BRADESCO / ANA LIGIA DA SILVA
00031/2018/ADM	JOSE ALEXANDRE DA SILVA IRMAO	ITAU - LUIZACRED - GARANTECH - REDECARD
00032/2018/ADM	LUIS HENRIQUE ALVES DA SILVA	LATAM - ANTIGA LANCHILE - CIA AEREA
00034/2018/ADM	MARCIO RIBEIRO DA SILVA	CARJUDGE COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS EIRELI - ME
00035/2018/ADM	LEDA MARA FERREIRA	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL
00040/2018/ADM	ERILAINÉ SOARES BARROS	BANCO CBSS SA - IBI - IBICARD
00042/2018/ADM	XAUANA DO ESPIRITO SANTO BARBOSA	JAMES OLAYA DESIGNER FACIAL LTDA - ME
00058/2018/ADM	EDILZE BONAVITA MARTINS MENDES	QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S/A
00059/2018/ADM	EVALDINO DA SILVA BARBOSA	ON TELECOM
00066/2018/ADM	ANA CAROLINE TOLA VITALI	RENNER ADM DE CARTOES DE CREDITO

00072/2018/ADM	JOANA DARC RAMALHO	EUCATUR -EMPRESA UNIAO CASCAVEL TRANSP TURISMO LTDA
00078/2018/ADM	JAQUELINE SILVA DOS SANTOS	ON TELECOM
00083/2018/ADM	CASSIO CABRAL GONCALVES DE SA	RAY BAN
00093/2018/ADM	MARCOS MARTINS DE LIMA	CIELO S.A
00103/2018/ADM	GILMAR MAJOR DOS SANTOS	VIVO -GVT- TELEFONICA
00105/2018/ADM	JOSE FERNANDO FILHO	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL / VIVO -GVT- TELEFONICA
00114/2018/ADM	ANA CLAUDIA DE MELLO	AMERICANAS.COM (B2W VAREJO/DIGITAL)
00123/2018/ADM	SALETE SOUZA DE BITENCOURT	AMERICANAS.COM (B2W VAREJO/DIGITAL)
00124/2018/ADM	SIMONE CHIAVEGATTO	AMERICANAS.COM (B2W VAREJO/DIGITAL)
00127/2018/ADM	CLAITON EDNALVO DO NASCIMENTO	AXA SEGUROS
00131/2018/ADM	GISELE BATISTA DE JESUS	BANCO SANTANDER
00139/2018/ADM	MARIA ADELAIDE GRIGOLETTO TESSARO	MARIA IGNEZ GOTTARDINI MEIRA ALVES - ME / BANCO SANTANDER - OUVIDORIA
00391/2018/ADM	DANIEL Z FURII	TIM CELULAR
03174/2017/ADM	ELEUSA APARECIDA RIBEIRO DE FREITAS	AMERICANAS.COM (B2W VAREJO/DIGITAL)
03344/2017/ADM	LUCI HELENA DE SOUSA SANTOS	DSK PRODUcoes
03683/2017/ADM	MARCELO AUGUSTO OSSE	SANASA CAMPINAS

Campinas, 08 de fevereiro de 2018

**YARA PUPO**  
Diretora do PROCON

### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

*Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO Nº	RECLAMANTE	RECLAMADO (S)
03706/2017/ADM	MARIA ALICE PESTANA DE AGUIAR REMY	SAMSONITE BRASIL LTDA / SAMSONITE BRASIL LTDA
03729/2017/ADM	CAMILA DIMARA NAPOLEÃO	MAPFRE SEGUROS - BRASIL VEICULOS - ALIANCA SEGUROS
03765/2017/ADM	RENNER DA SILVA PAIVA	VIACAO SANTA CRUZ
03653/2017/ADM	PRICILA DE OLIVEIRA BARBOZA	POLICAMP

Campinas, 08 de fevereiro de 2018

**YARA PUPO**  
Diretora do PROCON

### RELAÇÃO DAS EMPRESAS MAIS RECLAMADAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2018

**RANKING - PROCON DE CAMPINAS - AS DEZ EMPRESAS MAIS RECLAMADAS**

Em atendimento a Lei Municipal n.º 14.984, de 24 de março de 2015, o PROCON de Campinas divulga a lista com as dez empresas mais reclamadas no mês de janeiro de 2018.

RANKING – GRUPO EMPRESAS

POSIÇÃO	GRUPO RECLAMADO	SEGMENTOS RECLAMADOS	TOTAL	%
01º	CLARO / NET CAMPINAS / EMBRATEL	TELEFONIA MÓVEL PROVEDORES DE INTERNET PROVEDORES DE TV TELEFONIA FIXA TELEFONIA DDD / DDI	406	10,52
02º	VIVO / TELEFONICA / GVT	TELEFONIA FIXA TELEFONIA MÓVEL PROVEDORES DE INTERNET PROVEDORES DE TV	315	8,16
03º	GRUPO VIA VAREJO - CASAS BAHIA E PONTO FRIJO GRUPO CNOVA.COM - PONTOFRIJO.COM / EXTRA.COM / CASASBAHIA.COM / SUANOVA.COM	MAGAZINES COMÉRCIO ELETRÔNICO	190	4,92
04º	TIM CELULAR - OPERADORA DE TELEFONIA MÓVEL	TELEFONIA MÓVEL PROVEDORES DE INTERNET TELEFONIA FIXA	142	3,67
05º	SKY TV A CABO	PROVEDORES DE TV A CABO	138	3,57
06º	GRUPO BRADESCO - BANCO - SEGUROS - CAPITALIZAÇÃO E PREVIDÊNCIA - HSBC BANCO	CARTÕES DE CRÉDITO BANCOS FINANCEIRAS SEGUROS CONSORCIOS SAUDE	135	3,49
07º	ITAU - LUIZACRED - GARANTECH - REDECARD OUVIDORIA ITAU BM BMG CONSIGNADOS	BANCOS CARTÕES DE CRÉDITO FINANCEIRAS SEGUROS	96	2,48
08º	GRUPO OI OPERADORA	TELEFONIA MOVEL PROVEDORES DE INTERNET PROVEDORES DE TV A CABO TELEFONIA FIXA	86	2,22
09º	GRUPO B2W - AMERICANAS, SUBMARINO, SHOPTIME, ORSILOG E SOUBARATO	COMÉRCIO ELETRÔNICO	83	2,15
10º	BANCO SANTANDER	BANCOS CARTÕES DE CRÉDITO FINANCEIRAS TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO	76	1,96

Campinas, 08 de fevereiro de 2018

**YARA PUPO**  
Diretora do PROCON

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR  
DESPACHADO PELA SENHORA DIRETORA EM 08 DE FEVEREIRO DE  
2018****Protocolo n° 2018/10/2014 -Assunto:** Pedido de Certidão de Inteiro Teor -  
**Interessado:** Vanessa Aline Bernusso**À CSA**Solicita, Vanessa Aline Bernusso, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo n° 2017/10/41509**.Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbs*;**"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"**

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, deiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal n° 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal n° 18.050/13.

Campinas, 08 de fevereiro de 2018

**ROSANA CORREIA DE MOURA**

Diretora do Departamento Financeiro

**COMUNICADO SME N°25, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018***A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal N° 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME N° 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,***COMUNICA:****1.A** abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **SUPERVISOR EDUCACIONAL** no Núcleo de Ação Descentralizada - NAED Norte.**2.A** inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME n° 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.**3.A** inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED Norte, localizado à rua Dr César Paranhos de Godoy, n° 211, Jd Chapadão, Campinas-SP.**4.O** cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de Unidades Educacionais compreendem:**Cargo:** Supervisor Educacional**UnidadeEducativa:** Bloco n°03

BLOCO 03	EMEF/EJA PE DOMINGOS ZATTI
	CEI REINO ENCANTADO
	CEI PAPAÍ NOEL
	CEI MARIA DA GLÓRIA MARTINS
	CEI PINÓQUIO

Campinas, 08 de fevereiro de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

**COMUNICADO SME N°26, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018***A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal N° 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME N° 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,***COMUNICA:****1.A** abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **SUPERVISOR EDUCACIONAL** no Núcleo de Ação Descentralizada - NAED Norte.**2.A** inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME n° 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.**3.A** inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED Norte, localizado à rua Dr César Paranhos de Godoy, n° 211, Jd Chapadão, Campinas-SP.**4.O** cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de Unidades Educacionais compreendem:**Cargo:** Supervisor Educacional**UnidadeEducativa:** Bloco n°08

BLOCO 08	EMEF/EJA PE JOSÉ NARCISO VIEIRA EHRENBURG
	CEI ROBERTO TELLES SAMPAIO
	CEI NAVE MÃE APARECIDINHA
	ESCOLA DIMENSÃO
	ESCOLA JATOBÁ

Campinas, 08 de fevereiro de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

**COMUNICADO SME N°27, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018***A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal N° 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME N° 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,***COMUNICA:****1.A** abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **VICE DIRETOR**, no CEI Dr Perseu Leite de Barros e CEI Profª Gessy Gabriel Martins de Camargo, NAED Leste.**2.A** inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME n° 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.**3.A** inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI Dr Perseu Leite de Barros, localizado à rua Sacramento n° 802, Centro, Campinas-SP.**4.O** cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:**Cargo:** VICE-DIRETOR**Período:** Manhã/ Tarde**UnidadeEducativa:** CEI Dr Perseu Leite de Barros e CEI Profª Gessy Gabriel Martins de Camargo, NAED Leste.

Campinas, 08 de fevereiro de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

**COMUNICADO SME N°28, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018***A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal N° 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME N° 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,***COMUNICA:****1.A** abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **DIRETOR EDUCACIONAL** no CEI Annita Affonso Ferreira, Naed Sul.**2.A** inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME n° 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.**3.A** inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED Sul, localizado à rua Joaquim Vilac n° 999, Vila Teixeira, Campinas-SP.**4.O** cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:**Cargo:** Diretor Educacional**Período:** Manhã/Tarde**UnidadeEducativa:** CEI Annita Affonso Ferreira, Naed Sul

Campinas, 08 de fevereiro de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

**COMUNICADO SME N°29, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018***A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal N° 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME N° 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,***COMUNICA:****1.A** abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **DIRETOR EDUCACIONAL** no CEI Profª Luciane Ribeiro Vilela / CEI Sossego da Mamãe, Naed Sul.**2.A** inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME n° 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.**3.A** inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED Sul, localizado à rua Joaquim Vilac n° 999, Vila Teixeira, Campinas-SP.**4.O** cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:**Cargo:** Diretor Educacional**Período:** Manhã/Tarde**UnidadeEducativa:** CEI Profª Luciane Ribeiro Vilela / CEI Sossego da Mamãe, Naed Sul

Campinas, 08 de fevereiro de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

**COMUNICADO SME N°30, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018***A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal N° 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME N° 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,***COMUNICA:****1.A** abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **VICE DIRETOR**, no CEI Maria de Lourdes Dória Passos e CEI João Vialta, Naed Noroeste.**2. A** inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME n° 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.**3.A** inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI Maria de Lourdes Dória Passos, localizado à rua Domingos Andreotti n° 10, Jd Maracanã, Campinas-SP.**4.O** cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:**Cargo:** VICE-DIRETOR**Período:** Manhã/ Tarde**UnidadeEducativa:** CEI Maria de Lourdes Dória Passos e CEI João Vialta, Naed Noroeste

Campinas, 08 de fevereiro de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

**COMUNICADO SME N°31, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018***A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal N° 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME N° 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,***COMUNICA:****1.A** abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **VICE DIRETOR**, no CEI Lídia Bencardini Maselli, Naed Sudoeste.**2. A** inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME n° 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.**3.A** inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI Lídia Bencardini Maselli, localizado à rua Pe Eustáquio n° 285, Jd Capivari, Campinas-SP.**4.O** cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:**Cargo:** VICE-DIRETOR**Período:** Manhã/ Tarde**UnidadeEducativa:** CEI Lídia Bencardini Maselli, Naed Sudoeste

Campinas, 08 de fevereiro de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA****AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO COM DEVOLUÇÃO DE PRAZO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

Acha-se aberto na Fundação Municipal para Educação Comunitária, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br) o **Pregão Eletrônico nº 05/2018** - Processo Administrativo nº FUMEC.2017.00000084-47.

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades de EJA e Ceprocamp da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 09/02/2018 **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 06/03/2018 às 09:00.

**OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824402801002018OC00005**

O edital do referido processo licitatório será republicado com devolução de prazo por conter incorreções referente ao critério de avaliação da proposta.

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção Edital.

Campinas, 08 de fevereiro de 2018  
**JULIO KATSUHIKO YOSHINO**

Gestor Público Adm. e Financeiro FUMEC/CEPROCAMP

**HOMOLOGAÇÃO**

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº 04/2018  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** FUMEC.2017.00000092-57  
**OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824402801002018OC00006**  
**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar por micro-ônibus (Van) para atendimento dos alunos da FUMEC, na Unidade CEMEP Adhemar Carvalho Dias, localizada no Jardim Myriam, em Campinas/SP, conforme especificações deste Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, inexistentes recursos pendentes e a adjudicação pelo pregoeiro do objeto do referido pregão, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 04/2018 pelo valor total indicado abaixo na tabela para a respectiva empresa:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	C M SOUZA TRANSPORTES	00.301.201/0001-29	RS 40.400,00

2. **AUTORIZAR** a despesa em favor de C M SOUZA TRANSPORTES, CNPJ nº 00.301.201/0001-29, no valor de R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais) devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo do presente exercício no valor de R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais).

60404.12.366.1020.4134.339039 FR 01.220.000

3. À Procuradoria da FUMEC para formalização da contratação.  
Campinas, 08 de fevereiro de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS****CONVOCAÇÃO - 1ª CÂMARA**

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no artigo 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/94, convoca os Srs. Relatores da 1ª Câmara e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião em caráter ordinário a se realizar, em primeira convocação, nos termos do seu Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - 8º andar - Sala 8, às 8H30MIN do dia 22/02/2018, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

01) PROTOCOLO 2014/03/01325  
Recorrente: SILVAMARTS COMPOSIÇÃO GRÁFICA LTDA.  
Advogado: Ari de Oliveira Pinto - OAB/SP nº123.646  
Recurso Voluntário: Protocolado nº2015/03/18315  
Tributo/Assunto: ISSQN/AIIM nº02509/2014  
Relatora: Flávia Rodrigues de Lima

02) PROTOCOLO 2014/03/01326  
Recorrente: SILVAMARTS COMPOSIÇÃO GRÁFICA LTDA.  
Advogado: Ari de Oliveira Pinto - OAB/SP nº123.646  
Recurso Voluntário: Protocolado nº2015/03/18317  
Tributo/Assunto: ISSQN/AIIM nº02610/2014  
Relator: Alessandra Mayumi Noel Viola

03) PROTOCOLO 2014/03/01324  
Recorrente: SILVAMARTS COMPOSIÇÃO GRÁFICA LTDA.  
Advogado: Ari de Oliveira Pinto - OAB/SP nº123.646  
Recurso Voluntário: Protocolado nº2015/03/18316  
Tributo/Assunto: ISSQN/AIIM nº02548/2014  
Relator: José Renato Camilotti

04) PROTOCOLO 2014/03/10199  
Interessado: ITAU UNIBANCO S/A.  
Advogada: Marcela Medrado Passos - OAB/SP nº316.368

Recorrente: Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias  
Recurso de Ofício artigo 74 da lei nº13104/2007  
Tributo/Assunto: ISSQN/AIIM nº02525/2014  
Relator: Rodrigo de Abreu Gonzales

05) PROCESSO ELETRÔNICO SEI nº2017.00025898-11  
Recorrente: JD AGRICULTURA E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.  
Advogado: Eduardo Oliveira Gonçalves - OAB/SP nº284.974  
Recurso Voluntário: Protocolado nº2017/10/32365  
Tributo/Assunto: IPTU - REVISÃO DO LANÇAMENTO  
Relator: Roberto Susumu Utsunomiya

**OBSERVAÇÃO** - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme artigo 23 do Decreto nº11992/95.

**EDGAR VALVERDE**

AFTM-matr.45894-5 Presidente da Junta de Recursos Tributários

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS  
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolo:PMC.2017.00045934-17**

**Interessado: União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia**  
**Cód. Cartográfico: 3434.54.37.0597.00000**

**Assunto:** Repetição de Indébito de ITBI por tratar-se de entidade religiosa  
Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes nos autos, atendendo ao disposto nos artigos 3º c/c artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de **reconhecimento da imunidade tributária do ITBI** relativamente à aquisição do imóvel inscrito sob o cartográfico 3434.54.37.0597.00000, **a partir de 2015**, haja vista que o comprador, sobre quem recai o ônus da tributação segundo Lei Municipal 12.391/2005, art. 7, II, trata-se de instituição religiosa nos termos do artigo 150, IV, "b" e § 4º da Constituição Federal de 1988 e, presumidamente, destinará o imóvel e/ou seus frutos às finalidades essenciais da entidade.

Campinas, 09 de janeiro de 2018

**FLÁVIO DONATTI FILHO**

AFTM - Matrícula 127.207-1, Respondendo pelo DRI/SMF - Portaria 89256/2017

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS  
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolo:PMC.2017.00045937-51**

**Interessado: União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia**  
**Cód. Cartográfico: 3342.42.38.0282.00000**

**Assunto:** Repetição de Indébito de ITBI por tratar-se de entidade religiosa  
Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes nos autos, atendendo ao disposto nos artigos 3º c/c artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de **reconhecimento da imunidade tributária do ITBI** relativamente à aquisição do imóvel inscrito sob o cartográfico 3342.42.38.0282.00000, **a partir de 2016**, haja vista que o comprador, sobre quem recai o ônus da tributação segundo Lei Municipal 12.391/2005, art. 7, II, trata-se de instituição religiosa nos termos do artigo 150, IV, "b" e § 4º da Constituição Federal de 1988 e, presumidamente, destinará o imóvel e/ou seus frutos às finalidades essenciais da entidade.

Campinas, 09 de janeiro de 2018

**FLÁVIO DONATTI FILHO**

AFTM - Matrícula 127.207-1, Respondendo pelo DRI/SMF - Portaria 89256/2017

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS  
RELATÓRIO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2017/10/32875**

**Interessada: Fábio Casella**

**Cartográfico: 5213.43.59.0253.00000**

**Assunto: Cancelamento de Créditos Tributários - Renúncia de Propriedade**  
Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino o cancelamento dos créditos tributários referentes aos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias** dos exercícios financeiros **a partir de 2018** para o imóvel codificado sob cartográfico nº **5213.43.59.0253.00000**, em face da renúncia unilateral do direito real de propriedade do referido imóvel, levada a registro em 21/07/2017, conforme matrícula nº 161.746 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, juntada aos autos à fl. 06, e Parecer Fiscal às fls. 14, nos termos do art. 1275, II, e parágrafo único, c.c. §1º do art. 1.245, da Lei nº 10.406/02 - Código Civil, arts. 2º e 20 da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2017/10/32876**

**Interessada: Fábio Casella**

**Cartográfico: 5213.43.89.0280.00000**

**Assunto: Cancelamento de Créditos Tributários - Renúncia de Propriedade**  
Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino o cancelamento dos créditos tributários referentes aos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias** dos exercícios financeiros **a partir de 2018** para o imóvel codificado sob cartográfico nº **5213.43.89.0280.00000**, em face da renúncia unilateral do direito real de propriedade do referido imóvel, levada a registro em 21/07/2017, conforme matrícula nº 161.747 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, juntada aos autos à fl. 06, e Parecer Fiscal às fls. 14, nos termos do art. 1275, II, e parágrafo único, c.c. §1º do art. 1.245, da Lei nº 10.406/02 - Código Civil, arts. 2º e 20 da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2017/10/32877**

**Interessada: Fábio Casella****Cartográfico: 5213.43.59.0217.00000****Assunto: Cancelamento de Créditos Tributários - Renúncia de Propriedade**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino o cancelamento dos créditos tributários referentes aos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias** dos exercícios financeiros a partir de 2018 para o imóvel codificado sob cartográfico nº **5213.43.59.0217.00000**, em face da renúncia unilateral do direito real de propriedade do referido imóvel, levada a registro em 21/07/2017, conforme matrícula nº 161.745 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, juntada aos autos à fl. 06, e Parecer Fiscal às fls. 14, nos termos do art. 1275, II, e parágrafo único, c.c. §1º do art. 1.245, da Lei nº 10.406/02 - Código Civil, arts. 2º e 20 da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2017/10/32878****Interessada: Fábio Casella****Cartográfico: 5213.43.29.0286.00000****Assunto: Cancelamento de Créditos Tributários - Renúncia de Propriedade**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino o cancelamento dos créditos tributários referentes aos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias** dos exercícios financeiros a partir de 2018 para o imóvel codificado sob cartográfico nº **5213.43.29.0286.00000**, em face da renúncia unilateral do direito real de propriedade do referido imóvel, levada a registro em 21/07/2017, conforme matrícula nº 161.749 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, juntada aos autos à fl. 06, e Parecer Fiscal às fls. 14, nos termos do art. 1275, II, e parágrafo único, c.c. §1º do art. 1.245, da Lei nº 10.406/02 - Código Civil, arts. 2º e 20 da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2017/10/32879****Interessada: Fábio Casella****Cartográfico: 5213.43.89.0290.00000****Assunto: Cancelamento de Créditos Tributários - Renúncia de Propriedade**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino o cancelamento dos créditos tributários referentes aos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias** dos exercícios financeiros a partir de 2018 para o imóvel codificado sob cartográfico nº **5213.43.89.0290.00000**, em face da renúncia unilateral do direito real de propriedade do referido imóvel, levada a registro em 21/07/2017, conforme matrícula nº 161.748 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, juntada aos autos à fl. 06, e Parecer Fiscal às fls. 14, nos termos do art. 1275, II, e parágrafo único, c.c. §1º do art. 1.245, da Lei nº 10.406/02 - Código Civil, arts. 2º e 20 da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 30 de janeiro de 2018

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolo: 2016/03/22328 - e anexo: 2017/03/04250****Interessado: Edna Aparecida Silva****Cartográfico: 3421.43.10.0043.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **indefiro os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2011 a 2015, emitidos retroativamente em nov/2016, de 2016 REEMISSÃO (nov/2016) e de 2017**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3421.43.10.0043.01001**, tendo em vista que a área total construída do imóvel encontra-se corretamente cadastrada em 161,00 m² para os exercícios de 2011 a 2015, emitidos retroativamente em nov/2016; e que a área total construída de 327,13 m² para os exercícios de 2016 e 2017 encontra-se corretamente cadastrada, conforme Parecer fiscal às fls. 28 e 29, consubstanciado nos termos dos arts. 17 e 18 da Lei Municipal nº 11.111/01. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 01 de fevereiro de 2018

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolo: PMC.2018.00001915-51****Interessado: João Carlos Miranda****Imóvel: 3321.64.28.0001.13010****Assunto: Pedido de isenção do ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela lavratura do contrato particular de arrendamento residencial com opção de compra, relativo a imóvel adquirido com recursos do PAR, datado de 18/02/2008, por não configurar fato gerador do ITBI, nos termos da Lei Municipal nº 12.391/2005, uma vez que se trata de contrato de arrendamento sem transmissão da propriedade e **defiro o pedido de isenção de ITBI** pela lavratura do instrumento particular de opção de venda e compra do imóvel arrendado identificado pelo cartográfico nº 3321.64.28.0001.13010, nos termos da minuta juntada aos autos datada de 17/01/18, com base nas disposições do inciso artigo 5º, inciso VIII, alínea "c" da Lei Municipal nº 12.391/2005, por se tratar de primeira transmissão do imóvel a beneficiário de projeto habitacional popular, adquirido do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em

vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 02 de fevereiro de 2018

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolos: 2005/10/30680 (principal); 2006/10/12365; 2007/10/05338; 2007/10/08912; 2007/03/01351; 2008/03/02982; 2008/10/60455; 2009/10/01585; 2009/10/05806; 2009/03/02175.****Interessado: Luiz Sávio Canabrava****Cartográfico: 4311.62.31.0001.01002, antigo 4311.62.31.0002.01001****Assunto: Revisão de Lançamento**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com o art. 4º, e dos arts. 68, 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, e arts. 2º, inciso II e 3º da IN DRI/SMF nº 003/2017, **DEFIRO parcialmente** o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **4311.62.31.0001.01002, antigo 4311.62.31.0002.01001,retificando** os lançamentos dos exercícios **2003 e 2004 (reemitidos em novembro de 2008), 2005 a 2009**, para que a área construída total de 362,60 m² passe para 258,88 m², mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais do imóvel, consubstanciado nos artigos 17, 18, 18A, 18B 19, 20 e tabelas do anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações) e Parecer Fiscal à fl. 115.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 05 de fevereiro de 2018

**FLAVIO DONATTI FILHO**

AFTM - Matrícula 127.207-1, Respondendo pela CSFI- DRI/SMF

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Protocolo: PMC.2017.00035150-72

Interessado: MAURA FIALHO BATISTA

CódigoCartográfico: 3162.11.65.0196.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA** para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 416,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Tendo em vista que, para a concessão do benefício de isenção para Aposentado/Pensionista, faz-se necessária a **ALTERAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do imóvel de "territorial" para "predial" determino que o mesmo seja classificado na categoria/padrão RH-3, área construída de 128,40m² e ano-base de 2011, conforme Parecer Fiscal aposto a este protocolo, e que os lançamentos originalmente constituídos para os exercícios de 2013 a 2017 sejam reemitidos com as alterações retromencionadas,mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, desde que nomomento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN,consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001,alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e 13.209/2007.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer**à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de fevereiro de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Protocolo: PMC.2017.00036537-18

Interessado:MARIA EUNICE MACHADO FELIX

Código Cartográfico:3421.61.61.0116.02010

De acordo com o encaminhamento,fundamentadono art. 4º,incisoI da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações,atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018, haja vista o requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada.

**Deixo de recorrer**à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de fevereiro de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILÍARIAS****COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO****Protocolo SEI PMC.2018.00004558-00****Interessado: EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S.A.****IM nº: 2290-0****Assunto: Cancelamento de NFSe**

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DAS NFSe nº 3313 e 3314, emitidas em 05/01/2018**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova



redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012, e, de ofício, efetuo o seu cancelamento.

**Protocolo nº: PMC 2018.00004710-82**

**Interessado: AOKI TECNOLOGIA EM INFORMATICA EIRELI**

**IM nº: 63322-4**

**Assunto: Substituição de NFSe**

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS NFSe** nºs 21956, 21957, 21958, 21959, 21960, 21961 e 21963, emitidas na competência de janeiro de 2018, alterando o campo "Tributação" de "Tributável S.N" para "Tributável", nos termos da IN DRM/SMF nº 004/2009, com redação dada pelo artigo 2º da IN DRM/SMF nº 002/2011.

**JAMIL JANGE NETO**  
AFTM, respondendo pela CSPFA/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Errata de Edital de Notificação

Retifico o Edital de Notificação publicado no Diário Oficial do Município em 08/02/2018, conforme consta abaixo:

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art. 14 - incisos II e V, art. 22 e art. 27 - incisos I e II, todos da Lei Municipal nº 12.392/2005, e a Resolução SMF nº 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, nos termos da legislação tributária municipal, especialmente o art. 30 da Lei Municipal nº 12.392/2005 e art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação conforme art. 22 - inciso III da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Na coluna **SUJEITO PASSIVO e ENDEREÇO DA OBRA, é válida a publicação do dia 09/02/2018, tornado a publicação do dia 08/02/2018 sem efeito.**

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	SUJEITO PASSIVO	TIPO LOGR	ENDEREÇO DA OBRA	Nº	SERVIÇO	ÁREA TRI-BUTADA	FATO GE-RADOR	VALORES EM R\$
4490967	029067/2018	1996/0/40380	3433.23.87.0001.01001	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AVENIDA	RUY RODRIGUEZ JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS 13060192	1700	CONSTRUÇÃO	1.818,09	25/9/2017	R\$ 51.188,00
2221900	029068/2018	2012/11/4368	3452.33.26.0109.01001	LAZARO IZIDORO ALMEIDA	RUA	GENERAL ROMILDO CANHIM SWISS PARK 13049382	40	CONSTRUÇÃO	262,49	31/12/2013	R\$ 9.786,65
4437659	029069/2018	1973/0/7513	3423.21.09.0226.01001	SANDRA AP. DE OLIVEIRA BRACHI CORSO	RUA	MARIA MONTEIRO CAMBÚÍ 13025151	887	CONSTRUÇÃO	118,75	31/12/2017	R\$ 3.343,39
	029070/2018	1978/0/19816	3424.11.13.0611.01001	ELLOPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	AVENIDA	JOSÉ BONIFACIO JARDIM DAS PAINEIRAS 13092305	2600	DEMOLIÇÃO	133,05	3/10/2017	R\$ 496,06
3942430	029071/2018	1978/0/19816	3424.11.13.0611.01001	ELLOPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	AVENIDA	JOSÉ BONIFACIO JARDIM DAS PAINEIRAS 13092305	2600	CONSTRUÇÃO	171,01	3/10/2017	R\$ 6.375,92
3248224	029072/2018	2014/11/22530	3452.52.93.0037.01001	JULIANA GIL TAVARES	RUA	LEIKO ISEKI SWISS PARK 13049471	35	CONSTRUÇÃO	290,40	3/2/2017	R\$ 10.404,07
3383652	029073/2018	2015/11/3609	3414.11.47.0289.00000	JULIANA DE SOUZA TOPAN	RUA	ANTONIO BORGES JARDIM CHAPADÃO 13070016	42	CONSTRUÇÃO	220,72	10/3/2017	R\$ 7.652,04
2612950	029074/2018	2012/11/8998	4313.21.28.0565.01001	LUIZ ALEXANDRE DE LIMA FRACALANZZA	RUA	BOURDEAUX VILLE SAINTE HÉLÈNE 13105844	43	CONSTRUÇÃO	352,52	17/7/2017	R\$ 12.725,37
1923714	029075/2018	2010/11/5853	3452.61.40.0353.01001	SEBASTIAO CESAR SPROESSER	RUA	ADA MATALLO PAVANI SWISS PARK 13049436	151	CONSTRUÇÃO	255,02	17/8/2017	R\$ 9.238,20
1352369	029076/2018	2008/11/5765	3223.52.51.0209.01001	CLEUSA LISBOA DA SILVA	RUA	MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DOS SANTOS BOSQUE DAS PALMEIRAS 13086746	1477	CONSTRUÇÃO	253,95	6/4/2017	R\$ 8.871,70
1803905	029077/2018	2010/11/9776	3214.63.33.0517.01001	JAIME FREJLICH SOCHA-CZEWSKY	RUA	ANGELO GRIGOL CHÁCARA SANTA MARGARIDA 13085460	387	CONSTRUÇÃO	264,11	8/10/2015	R\$ 9.847,05
3365913	029078/2018	2015/11/4603	3244.53.15.0024.01001	DANILO GUSTAVO RINALDI DA SILVA	RUA	LUIZ DE BARROS BUENO LOTEAMENTO MONT BLANC RESIDENCE 13098560	30	CONSTRUÇÃO	406,65	26/6/2017	R\$ 14.378,54
3888401	029079/2018	2016/11/4835	3452.62.18.0197.00000	ANTONIO CARLOS MARTINS MENDES FILHO	RUA	SÉRGIO DE MORAIS SWISS PARK 13049410	175	CONSTRUÇÃO	206,88	21/3/2017	R\$ 7.172,23
2500086	029080/2018	2012/11/9803	3452.31.54.0228.00000	NORBERTO ZANUCCI JUNIOR	RUA	LAZARO DE ASSIS DOS REIS SWISS PARK 13049353	66	CONSTRUÇÃO	290,32	2/8/2017	R\$ 10.597,02
3393127	029081/2018	2015/11/9202	3244.11.02.0172.00000	EIANES LAURO DOS SANTOS	RUA	JÚLIO LÚCIO MUKUNO PARQUE DAS QUARESMEIRAS 13098446	46	CONSTRUÇÃO	320,59	23/3/2017	R\$ 11.588,21

3861287	029082/2018	2016/99/16	3232.31.82.0153.00000	FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO	RUA	LISBOA RESIDENCIAL ESTÂNCIA EUDÓXIA (BARÃO GERALDO) 13085566	144	CONSTRUÇÃO	360,71	28/6/2017	R\$ 12.974,98
3689530	029083/2018	2015/11/13635	3452.52.55.0078.00000	DACIO ROBERTO BESTETI PIRES	RUA	ALAIDE MORAES RODRIGUES DE CASTRO SWISS PARK 13049513	21	CONSTRUÇÃO	275,67	12/6/2017	R\$ 10.278,05
3437779	029084/2018	2015/11/12809	3452.53.49.0102.01001	FERNANDA THOMAZ FARAH GIULIANELLO	RUA	AMADEU CHIMINAZZO SWISS PARK 13049563	26	CONSTRUÇÃO	212,87	28/6/2017	R\$ 7.170,84
2583550	029085/2018	2012/11/11789	3452.54.22.0105.00000	MANOEL ORLANDO SEVERO GUILHON	RUA	MILTON SANTOS SWISS PARK 13049534	84	CONSTRUÇÃO	294,64	16/6/2016	R\$ 10.686,31
	029086/2018	1964/0/17658	3263.41.40.0217.01001	FRANCISCO CARLOS BEIJAMIM DE LIMA	RUA	FERNÃO LOPES PARQUE TAQUARAL 13087051	1283	CONSTRUÇÃO	42,30	2/12/2014	R\$ 1.466,48
1930737	029087/2018	2010/11/13197	3421.63.04.0450.01001	JOSE MENEGALDO JUNIOR	RUA	DONA CAROLINA PRADO PENTEADO JARDIM BOM RETIRO 13092470	311	CONSTRUÇÃO	272,60	14/10/2014	R\$ 10.163,59
3482944	029088/2018	2010/11/12520	3422.52.20.0189.01001	BEATRIZ TEREZINHA DE VARGAS	RUA	AURÍLIO DE SOUZA PARQUE DA HÍPICA 13092634	172	CONSTRUÇÃO	351,98	9/12/2014	R\$ 13.123,19
2868792	029090/2018	2013/11/10796	3242.63.46.1974.00000	ADILSON ROBERTO GONÇALVES	RUA	SÉRGIO BORTOLOTTI LOTEAMENTO PARQUE DOS ALECRINS 13098576	595	CONSTRUÇÃO	376,12	27/6/2016	R\$ 13.515,04
1491172	029091/2018	1967/0/33963	3432.34.30.0114.01001	JOSE DO CARMO SILVA	RUA	JOSÉ DE TOLEDO JARDIM DO TREVO 13040034	150	CONSTRUÇÃO	276,13	20/2/2014	R\$ 9.796,25
3830365	029092/2018	1973/0/37803	3412.54.27.0050.01001	SIDNEI DE JESUS ROSOLEN	AVENIDA	DOUTOR ALBERTO SARMENTO BONFIM 13070711	864	CONSTRUÇÃO	462,06	18/8/2017	R\$ 13.009,22
2762773	029093/2018	2013/11/2332	3244.44.72.0414.00000	GUSTAVO DE MARCHI GALVAO OLIVEIRA	RUA	THOMAZ SARBO LANGONI LOTEAMENTO MONT BLANC RESIDENCE 13098551	189	CONSTRUÇÃO	617,65	5/2/2016	R\$ 22.562,35
3839770	029094/2018	1976/0/15221	3232.62.64.0177.01001	LUIS ANTONIO CASTELLI	RUA	CELSO FERRAZ DE CAMARGO CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA 13083200	540	CONSTRUÇÃO	179,92	17/11/2016	R\$ 6.237,57
4255020	029095/2018	2013/11/15076	3452.34.16.0169.01001	CLEOMAR OLIVEIRA FASSINI	RUA	CAROLINA APARECIDA GHIROTTI PIRES BARBOSA SWISS PARK 13049375	58	CONSTRUÇÃO	344,26	26/7/2016	R\$ 12.574,37
2934795	029096/2018	2013/11/5134	3412.54.35.0588.01001	COOPUS PLANOS DE SAUDE LTDA	RUA	ERASMO BRAGA (PROLONG) JARDIM CHAPADÃO 13070147	1175	CONSTRUÇÃO	1.489,07	17/8/2016	R\$ 41.924,50
3772748	029097/2018	2015/11/19046	3421.53.17.0284.00000	PAULO WEBER SUBTIL KUTKIEWICZ - ME	RUA	BANDEIRANTES CAMBUÍ 13024010	395	DEMOLIÇÃO	360,30	30/12/2016	R\$ 1.343,34
4605870	029098/2018	1998/0/12208	1454.62.47.0813.00000	ANTONIO RODRIGUES	RUA	MARCOLINA MENDES LEME VILA SANTA ISABEL 13084636	214	CONSTRUÇÃO	210,33	29/12/2016	R\$ 6.775,45
4159403	029099/2018	2001/0/55343	3232.14.43.0408.00000	BENEDICTO FERREIRA DO AMARAL FILHO	RUA	MANOEL SOARES DA ROCHA LOTEAMENTO RESIDENCIAL BARÃO DO CAFÉ 13085055	131	CONSTRUÇÃO	394,23	10/8/2016	R\$ 14.143,27
1292471	029100/2018	2007/11/13034	3263.12.02.0055.00000	RODRIGO ROSSI FONTES	RUA	ARALDO DA COSTA TELLES SOBRIHO (PROF GATO) PARQUE ALTO TAQUARAL 13087764	22	CONSTRUÇÃO	283,00	25/4/2017	R\$ 10.122,58
3173860	029101/2018	2008/11/17695	4153.24.53.0108.01001	RENATA TEDESCHI	RUA	DA TIJUCA LOTEAMENTO CAMINHOS DE SÃO CONRADO (SOUSAS) 13104180	1239	CONSTRUÇÃO	290,52	21/9/2017	R\$ 10.552,09
2100576	029102/2018	2011/11/16328	3452.33.77.0316.00000	ARNALDO ANTONIO SIGRIST NETO	RUA	SARGENTO MAURO MARQUES DA SILVA SWISS PARK 13049388	8	CONSTRUÇÃO	528,48	13/9/2016	R\$ 19.598,28

4509242	029103/2018	1982/0/731	3252.63.98.0244.01001	INA MACHADO DIAS	RUA	NELSON DE SOUZA BARBARA JARDIM SANTA GENEBRA 13080260	530	CONSTRUÇÃO	43,87	21/3/2017	R\$ 1.520,91
4511514	029104/2018	2001/0/30368	3221.21.18.0169.01001	ELEONOR PIVE	RUA	REVERENDO JACK SMITH VILLAGE CAMPINAS 13085730	185	CONSTRUÇÃO	241,75	7/4/2017	R\$ 8.381,12
3200779	029105/2018	2014/11/20923	3421.43.75.0502.01050	HELIO LUCCARELLI JUNIOR	RUA	MAJOR SOLON API 152 CENTRO 13024091	655	REFORMA	159,70	11/4/2017	R\$ 1.419,13
3011127	029106/2018	2014/11/7856	3423.21.07.0001.01009	RENATA CRISTINA BUSSAB RIZZATO	RUA	CORONEL QUIRINO 9A AP 9 CAMBUÍ 13025002	1150	REFORMA	278,83	10/4/2017	R\$ 2.477,74
3956156	029107/2018	2016/099/00111	3421.44.23.0106.01005	ROSANGELA PANZARIN	RUA	OLAVO BILAC 2-A AP 21 CAMBUÍ 13024110	190	REFORMA	93,25	27/3/2017	R\$ 781,28
2937280	029108/2018	2013/10/58073	3164.42.52.0001.01001	DANIEL FERNANDES PEDAO	RUA	JORGE RODRIGUES DIAS CHÁCARAS BOA VISTA 13067843	41	DEMOLIÇÃO	613,13	23/10/2015	R\$ 2.285,99
4372840	029109/2018	2005/11/3931	3214.63.66.0117.01001	FREDERICK MONTERO CUNHA	RUA	BORTOLO MARTINS CHÁCARA SANTA MARGARIDA 13085450	584	CONSTRUÇÃO	157,59	27/4/2017	R\$ 5.463,42
4557786	029110/2018	2016/11/19192	3442.42.50.0090.00000	LUCIANO MACEDO DE MIRANDA	RUA	JULIO FERNANDES JARDIM SÃO PEDRO 13046155	475	CONSTRUÇÃO	219,71	19/12/2016	R\$ 7.617,03

Campinas, 08 de fevereiro de 2018  
**MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM**  
 AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO CONVOCAÇÃO

Protocolo: nº 2017/10/22328.

Interessado: **ULSON Arquitetura e Urbanismo Ltda.**

"Compareça o representante legal dessa empresa. O não comparecimento no prazo de trinta (30) dias corridos, a partir da data da publicação, ensejará no arquivamento do protocolado".

Campinas, 07 de fevereiro de 2018  
**ENGº RENATO DE CAMARGO BARROS**  
 Diretor DPOV/SEINFRA

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

"DEFIRO O RECURSO DA EMPRESA BOA ESPERANÇA EMP. INC. IMOBILIÁRIA LTDA, SEGUNDO PROTOCOLO Nº 2015/10/5639 ÀS FLS. 50/51, COM BASE NO PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ÀS FLS. 71/72 QUE AFASTA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS PARÁGRAFOS 4º E 5º DO DECRETO Nº 19.173/16, O QUAL SE ENCONTRA REVOGADO EM FUNÇÃO DA ILEGALIDADE, FICANDO ASSIM A EMPRESA REQUERENTE DISPENSADA DE QUALQUER CONTRAPARTIDA."

PROT.15/10/5639 BOA ESPERANÇA EMP. INCORP. IMOB. LTDA  
 INDEFERIDOS

PROT.12/10/43344 TIM CELULAR S/A

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.17/10/35663 PANIFICADORA ESQUINA LUZITANA LTDA - PROT.13/10/57221 11ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE

Campinas, 08 de fevereiro de 2018  
**ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**AUTORIZO A RETIRADA TEMPORÁRIA DO LACRE FÍSICO PELO PERÍODO DE 100 DIAS PARA REMOÇÃO DE MERCADORIAS.**

FIQUE CIENTE O RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO QUE O USO DO LOCAL PARA ATIVIDADE DE NATUREZA ECONÔMICA E OU/ COMERCIAL IMPLICARÁ NA IMEDIATA RECOLETAÇÃO DO LACRE FÍSICO E MULTA POR DESOBEDIÊNCIA AO AUTO DE LACRAÇÃO CONFORME O INCISO V, ART.22º DA LEI Nº11749/03.

PROT.18/11/1755 HAVAI MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA EPP  
 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL CARNAVAL 2018

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL AUTORIZADO:

DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2018 DAS: 22:01 ÀS 00:30 HORAS

DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2018 DAS: 22:01 ÀS 01:30 HORAS

DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2018 DAS: 22:01 ÀS 00:30 HORAS

DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2018 DAS: 22:01 ÀS 00:30 HORAS

DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2018 DAS: 22:01 ÀS 00:30 HORAS

DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2018 DAS: 22:01 ÀS 00:30 HORAS

PROT.18/11/1393 BELLA POLENTA BAR E RESTAURANTE LTDA ME

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL CARNAVAL 2018

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL AUTORIZADO:

DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2018 DAS: 00:01 ÀS 02:00 HORAS

DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2018 DAS: 00:01 ÀS 01:00 HORAS

DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2018 DAS: 00:01 ÀS 01:00 HORAS

DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2018 DAS: 00:01 ÀS 01:00 HORAS

PROT.18/11/1520 BOUNJOUR BARÃO BAR E RESTAURANTE LTDA EPP

DEFERIDOS

PROT.16/11/11394 FLÁVIO MAURICIO DA SILVA

INDEFERIDOS

PROT.18/11/1617 FRENO EMPÓRIO BAR E REST. LTDA ME - PROT.18/11/1688 CABALA BAR E REST.

LTDA - PROT.13/11/6407 RAPHAEL SUBER BERNARDES - PROT.13/10/35115 LUIZ HENRIQUE FERREIRA - PROT.17/11/1121 BEATRIZ D. DE ALMEIDA SAMPAIO - PROT.17/11/13324 MARISLEY M. G. DE AGUIAR - PROT.17/11/12594 KELLY CRISTINA CAMARGO - PROT.17/11/11986 EDSON JORGE B. HOSRI - PROT.17/11/13195 OLMOS BALLETT LTDA ME - PROT.13/10/16602 MARGARIDA DE ALMEIDA - PROT.13/10/21742 RAFAEL MARTINS DOS SANTOS - PROT.17/11/10815 E PROT.17/11/16109 MARIA A. DE J. VIEIRA ROQUE - PROT.13/10/21634 CLEONICE DE SOUZA CARVALHO

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.17/11/11432 MARILENE B. BASSO - PROT.17/11/9386 D.T.J. COM. DE SAPATOS LTDA EPP - PROT.17/11/15388 RP COM. DE UTILIDADES LTDA - PROT.17/11/9397 GCOM COM GERADORES CONTROLES ELETRO ELETRONICOS LTDA - PROT.17/11/9180 ANDREA F. MENEGUETTI - PROT.17/11/9197 ANA PAULA A.C.S. MODAS ME - PROT.17/11/9035 BANCO BRADESCO S/A - PROT.17/11/9221 BAR E LANCHONETE COPACABANA CAMPINAS - PROT.17/10/14409 FIBRA ESTACIONAMENTOS EIRELI EPP - PROT.17/11/18122 CFC JOHN BOYD LTDA - PROT.17/11/11835 MPA COML. DE ALIMENTOS - PROT.17/11/9073 MAURO CARDOSO CAMPINAS ME - PROT.17/11/9065 OMNI AUTOMATECH LTDA ME - PROT.17/11/9228 DBF CONSULTORES ASSOCIADOS - PROT.06/11/6564 PONTO DELTA EMPREEN. IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT.17/11/15379 KIKLOS FONOAUDIOLOGIA LTDA ME - PROT.17/11/14712

TAGGEN SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - PROT.17/11/11988 PONTO DA ESFIRRA CASTELO LTDA ME - PROT.17/11/12742 THE MIDDLE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - PROT.18/11/91 CARAVELA CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA ME - PROT.17/11/12359 TRAUMEDICA INSTRUMENTAIS E IMPLANTES LTDA

Campinas, 08 de fevereiro de 2018  
**ENGº MOACIR J M MARTINS**  
 DIRETOR DEPTº DE CONTROLE URBANO

## DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**EMITIDO O ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC Nº110/15 - ARI**  
 PROT.18/11/1698 JOSIEL F. RODRIGUES  
**EMITIDO O ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC Nº110/15 - ARI/SEMURB ON-LINE**  
 PROT.17/99/839 MILENA C. TREVISAN  
**COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº05/11/3483**  
 PROT.18/10/3317 PAULO H. CERONI  
**CANCELE-SE O AIM Nº30942 E 30943 SMU - (FLS 93 E 95) EM FACE DA DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DA ADIN 2007245.72.2016.8.26.0000 QUE DECLAROU A LC 112/2015 INCONSTITUCIONAL.**  
 PROT.14/11/2884 ESTEVAM W. FERRAZ  
**CANCELE-SE O BLOQUETO Nº 149875173**  
 PROT.18/11/270 ITAJÁ COM. E EMPREEND. LTDA  
**CANCELE-SE DÍVIDA ATIVA NÃO INSCRITA CONF. DEMONSTRATIVO DE DÉBITO COMPLETO (FL. 03).**  
 PROT.17/10/39309 ONICAMP TRANSP. COLETIVO LTDA  
**CANCELE-SE O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 248/1992**  
 PROT.88/39526 PIRO MELOTTI P. MELOTTI  
**DEFERIDOS SEMURB ON-LINE**  
 PROT.17/99/660 ROBERTO DAMIAN P. PINTO - PROT.17/99/760 ABÍLIO SERGIO DA SILVA SANTOS - PROT.18/11/68 E PROT.17/99/852 MÁRIO E. DE FARIA MANTOVANI - PROT.17/99/840 KEILA A. BARALDI KNOBEL  
**DEFERIDOS**  
 PROT.18/11/456 JANDIRA BERETTA FERNANDES - PROT.18/11/537; PROT.18/11/538; PROT.18/11/539; PROT.18/11/540 E PROT.18/11/541 THIAGO ALBEJANTE MASON - PROT.17/11/15313 MARCELO OLIVEIRA DE JESUS - PROT.17/11/14124 MARCIO LUIZ ANDRADE - PROT.17/11/8675 WILSON JOSÉ DA SILVA - PROT.17/11/13035 MARIA HELENA DE L. SAMPAIO - PROT.18/11/1158 FERNANDO RATTO NETO - PROT.18/11/1433 VILSON APARECIDO ANTONIO - PROT.17/11/17195 AMARILIS ODONTOLOGIA LTDA - PROT.18/11/270 ITAJÁ COM. E EMPREEND. LTDA -PROT.17/10/39309 ONICAMP TRANSP. COLETIVO LTDA  
**INDEFERIDOS**  
 PROT.18/11/814 ANDRE MIRANDA - PROT.17/11/13026 EDGARD A. MOREIRA DE MATTOS - PROT.16/11/12591 ROGERIO CORDEIRO SIMÕES - PROT.17/11/14168 CARMEN S. DE B. RAMASCO JACOBUCCI - PROT.17/11/14406 TAMARA CRISTINA M. HASS NOVAES - PROT.17/11/16516 KAREN C. PICCHI  
**SOLICITAÇÕES PENDENTES**  
 PROT.17/99/853 ALEXANDRE SANCHES CUNHA - PROT.17/99/835 CARLOS ALBERTO P. DA SILVA JUNIOR - PROT.17/99/709 GINO BERNINZON DI DOMENICO - PROT.18/11/71 LIPEMA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - PROT.17/99/578 FABIANA GOMES SANTOS - PROT.17/99/263 FABIO STEFANI - PROT.17/99/819 SEBASTIAO BRAGA FILHO - PROT.17/99/571 DAVID ADRIANO JUHASS - PROT.17/99/752 CHRISTIAN STEFFE DOMINGUES - PROT.18/99/16 GUILHERME CREMONESI CAURIN - PROT.17/99/606 RENATA COLUCCI FERRAO - PROT.18/99/51 MARIO EDUARDO DE F. MANTOVANI  
**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**  
 PROT.18/11/1347 ERICKA B. TRARBACK - PROT.17/11/16659 LUIS V. JÚNIOR - PROT.17/11/14662 CARLA V. FERREIRA COSTA - PROT.17/11/14650 MARIA EVA N. SOUZA - PROT.17/11/16044 ANDRÉ M. F. DOS SANTOS - PROT.18/11/174 NELSON E. CORDEIRO JR - PROT.18/11/1101 E PROT.18/11/1102 IVAN L. BIAGIOTTO - PROT.17/11/18142 KÁTIA M. PISONI - PROT.17/11/15001 DANIEL K. FUJIHARA - PROT.18/11/1274 PAULO KALLAN - PROT.17/11/11313 APARECIDA DE B. GARCIA - PROT.17/11/16817 AIRTON VIALTA - PROT.18/11/60 EDSON CAMILLO - PROT.17/11/17382 WANDA L. SIQUEIRA - PROT.17/11/17236 ROBERTO T. MANINI - PROT.17/11/17316 MAURICIO G. VIEIRA - PROT.17/11/18022 OSMANDO J. DELA VAL ASSIS - PROT.18/11/1280 UILES W. DE MORAIS ROSA - PROT.18/11/771 E PROT.18/11/772 OSVALDO CANDIDO - PROT.17/11/15375 FATIMA BUSCARIOL - PROT.18/11/1195 ITAU UNIBANCO S/A - PROT.18/11/949 SÓCRATES POTYGUARA AGROPEC. E MINERAÇÃO S/A - PROT.17/11/15645 SOL INVEST EMPREEN. E PARTICIPAÇÕES - PROT.17/99/422 MÁRCIA CRISTINA CARVALHO COSTA - PROT.17/11/15983 INSTITUTO DE PEDAGOGIA TERAPÊUTICA PROF. NORBERTO DE SOUZA PINTO - PROT.18/11/1441 VAGNER BORGES DE LIMA - PROT.16/11/13244 SILVIA B. RITTNER - PROT.17/11/13176 CAROLINA BASSO RONI - PROT.18/11/1468 PAULO AFONSO GOUVEA - PROT.18/11/1174 ALEXANDRE C. SOUTO - PROT.17/11/16273 JUDSON DA COSTA MAURO - PROT.17/11/15464 GEORGENES CAPRI DIAS DUARTE - PROT.18/11/1596 EDUARDO JOSÉ P. COELHO  
**CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS**  
 PROT.18/11/1444 DENIS ROBERTO C. PEREZ

Campinas, 08 de fevereiro de 2018

**ENGª SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA**  
 DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

## SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 15 (QUINZE) Dias:**

**Setor de Expediente**

Prot. 2017/10/31822 - Euripedes de Lima Tavares  
 Prot. 2017/10/30007 - Sueli Moraes  
 Prot. 2017/10/33791 - L.B. Imoveis LTDA - EPP  
 Prot. 2017/10/34347 - Gabrielle Luiza de Campos Mendonça  
 Prot. 2017/10/31755 - Jeferson Carvalho Leandro  
 Prot. 2017/10/30219 - Vera Lourdes Vieira de Pardo Meo  
 Prot. 2017/10/30216 - Roberto Anastacio Pedro  
 Prot. 2017/10/30534 - Nelson Masson  
 Prot. 2017/10/31514 - Jovelino Gabriel da Silva  
 Prot. 2017/10/31501 - Marcelo Augusto Kohn Lanciote  
 Prot. 2017/10/31124 - Luciano Botelho de Moraes  
 Prot. 2017/10/31757 - Tatiane Malagolini  
 Prot. 2017/10/32438 - Rafael Libano Guilherme  
 Prot. 2017/10/33802 - Marta Nascimento Delamain Olmos  
 Prot. 2017/10/33482 - Rosana Eudocia Camp Schock  
 Prot. 2017/10/33481 - Luciana Camila Peliceri de Campos Ligabo  
 Prot. 2017/10/33478 - Condomínio Edifício Barlavento  
 Prot. 2017/10/33477 - Alexandra Gomes da Silva Marcondes Macha  
 Prot. 2017/10/33268 - Izaias Barbosa da Silva  
 Prot. 2017/10/33266 - Lor Moukarzel Farah  
 Prot. 2017/10/32901 - Thais Helena Vidotti Sarmento da Silva  
 Prot. 2017/10/32694 - Luiz Fernando Cercal da Silva Lemos  
 Prot. 2017/10/34339 - Rafael Gaspar de Carvalho  
 Prot. 2017/10/33975 - Katia Fernandes da Silva  
 Prot. 2017/10/33806 - Mario Lucas de Lima Alencar  
 Prot. 2017/10/34352 - Fabiola Canuto Laiola Schasefer  
 Prot. 2017/10/34346 - Gabrielle Luiza de Campos Mendonça  
 Prot. 2017/10/34345 - Gabrielle Luiza de Campos Mendonça  
 Prot. 2017/10/34344 - Gabrielle Luiza de Campos Mendonça  
 Prot. 2017/10/34343 - Gabrielle Luiza de Campos Mendonça

Prot. 2017/10/34534 - Carlos Eduardo Frederico  
 Prot. 2017/10/34533 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolivia Brasileira S/A TBG  
 Prot. 2017/10/34539 - Jorge Aparecido Garbellini  
 Prot. 2017/10/34851 - Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência  
 Prot. 2017/10/35240 - Gustavo de Melo  
 Prot. 2017/10/35048 - Alberto Francisco Piccolotto Naccarato  
 Prot. 2017/10/14124 - Fernando Antonio Antunes de Oliveira  
 Prot. 2017/10/13451 - Leandro Gastaldi  
 Prot. 2017/10/29081 - Demostenes Martins Pereira Junior  
 Prot. 2017/10/29629 - Adriano Miranda da Silva Lima  
 Prot. 2017/10/29802 - Alexandre Willian Engelmann  
 Prot. 2017/10/30836 - Renato Ganciar  
 Prot. 2017/10/30993 - Flavio Figueiredo Marcondes Pinto  
 Prot. 2017/10/32516 - Fasto Cione Coppi  
 Prot. 2017/10/32580 - Marcia Regina Salgado  
 Prot. 2017/10/33461 - Leonardo Correzzola Villani  
 Prot. 2017/10/33904 - Marcos Fernando Ligerio  
 Prot. 2017/10/27632 - MRV Engenharia e Participações SA

**ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO**  
 SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

## SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

**DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**

Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (TRINTA) Dias:**

**Setor de Certidão**

Prot. 2018/10/02974 - Thays Gamoski Giannini  
 Prot. 2018/10/02972 - Thays Gamoski Giannini  
 Prot. 2018/10/02699 - Lor Moukarzel Farah

**Setor de Zoneamento**

Prot. 2018/11/01324 - Projeto A Automotiva LTDA

**Setor Manutenção Base Cartografica**

Prot. 2009/11/1359 - Dickker Empreendimentos e Participações S.A (Juntado no Protocolo 2017/10/41603)

**Prazo de 15 (QUINZE) Dias:**

**Setor Manutenção Base Cartografica**

Prot. 1983/0/28755 - Toplan Topografia S/C LTDA  
 Prot. 2017/10/6141 - Espólio de Anésia Maria do Amaral Schmidt

**ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO**

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

## PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

**PORTARIA N.º 89438/2018**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI nº 2018.0000.2832-43, pelo presente,

**RESOLVE**

Designar o servidor RICARDO TADEU DE TOLEDO, matrícula nº 101949-0, para responder cumulativamente pelo Departamento de Administração Financeira, da Secretaria Municipal de Finanças, durante o afastamento legal do servidor FÁBIO FORTE DE ANDRADE, matrícula 64937-6, período de 19/02/2018 a 20/03/2018, por férias regulamentares

A presente designação não acarretará despesas para o Município.

**PORTARIA N.º 89554/2018**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI nº 2017.00039224-68, pelo presente,

**RESOLVE**

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor para elaboração e acompanhamento de um plano de ação de atendimento da pessoa com deficiência no âmbito das políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação e Transporte no município de Campinas.

Representante do Gabinete do Prefeito

Titular: José Carlos Bernardi, matrícula nº 125324-7,  
 Suplente: Antonio Sergio Fahl de Oliveira, matrícula nº 128924-1

Representante da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania

Titular: Paulo Renato Alves Guimaraes, matrícula nº 128464-9  
 Suplente: Marnen Estrela Viccari Barbosa, matrícula nº 132661-9

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Adélia Alves, matrícula 119693-6  
 Suplente: Yonara Eleotério Sant'Anna, matrícula 66356-5

Representante da EMDEC - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas

Titular: Willy Lin, matrícula 1534 EMDEC  
 Suplente: Débora Cristina Damasco, matrícula 3472 EMDEC

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Andre Santos Di Trani, matrícula nº 65969-0  
 Suplente: William Hyppólito Ferreira, matrícula nº 36017-1

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Titular: Maria Aparecida Giani Oliva Modenesi Barbosa, matrícula: 126839-2  
 Suplente: Silvia Jeni Luiz Pereira de Brito, matrícula nº 37626-4

**COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO**

*A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor oferece curso na modalidade ensino a distância*

**Ética e Serviço Público - EAD**

**Objetivo:** Ao final do curso, o participante deverá ser capaz de reconhecer a dimensão ética de sua atividade profissional e considerar a dimensão ética na resolução de problemas no serviço público.

**Conteúdo:** Desenvolvimento histórico da ética; perspectivas teórico-filosóficas sobre ética; identificação de conceitos atribuídos à ética; distinção entre ética, política e direito; importância da educação ética; aspectos conceituais da vida pública: república e democracia; estado, cidadania e império da lei; cargo público; prestação pública de contas (accountability); premissas da conduta ética da função pública; iniciativas governamentais: a gestão da ética.

**Público Alvo:** Servidores públicos municipais

**Data para acesso e conclusão do curso: de 01/03 a 20/03/2018**

**Horário:** 24 horas on line, no site ead.campinas.sp.gov.br

**Carga Horária:** 20 horas

**Observação:** Este curso exige empenho do participante, tendo em vista a obrigatoriedade de realização das atividades avaliativas nos prazos estipulados. Recomenda-se dedicação mínima diária de 1 hora e 30 minutos para sua realização.

**Responsáveis:** Maria do Rosário e Silva e Rafael Moraes Maziero

**Período de inscrição: de 31/01 a 20/02/2018**

**Inscriva-se através:** <https://cursossegds.campinas.sp.gov.br/>

Dúvidas e informações: (19) 3231-0608

Lembre-se da *inscrição consciente*: após ter realizado sua inscrição, caso não possa participar, favor avisar a equipe da EGDS com um dia de antecedência, prazo necessário para que a vaga seja ofertada a outros servidores em lista de espera. Assim você também evitará bloqueios para futuras inscrições.

Campinas, 02 de fevereiro de 2018

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**CONVOCAÇÃO**

Em atendimento ao artigo 9º e incisos do Decreto 15.514/2006 que regulamenta o programa de estágio probatório nesta Prefeitura, a Comissão Permanente de Avaliação Probatória CONVOCA o servidor estagiário SÉRGIO DE SOUSA MAIA JÚNIOR, matrícula 132502-7, para comparecer no dia **15 de fevereiro de 2018 às 10h00m**, no Paço Municipal - **5º andar - sala 10**, para ciência do contido no protocolado nº 2017/10/41097.

Campinas, 06 de fevereiro de 2018

**MÉRCIA ANAIR AGNELO**

COORDENADORA DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA

**COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO**

*A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor promove aula aberta*

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos **convida** todos os servidores da Administração Pública Direta e Indireta para participarem da Aula Aberta sobre o tema "**Novos Rumos da Administração Pública no Brasil**", que iniciará a 14ª edição do curso "**Noções Básicas de Direito para Servidores Públicos - Aspectos Práticos**" promovido por esta secretaria através da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS.

**Data: 27/03/2018 (terça-feira)**

**Horário:** das 14h às 17h

**Local:** Plenário da Câmara Municipal de Campinas - Acesso pela Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta

**Palestrante:** Mariana Villela Jubre de Campos, Procuradora Municipal

**Inscriva-se através:** <https://cursossegds.campinas.sp.gov.br/>

**Informações: (19) 3235-2226 ou 3235-2218**

Campinas, 06 de fevereiro de 2018

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO**

*A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor está com inscrições abertas para final de Fevereiro e também para o mês de Março*

**PALESTRA: "Você sabe quem é você?"**

**Data:** 27 de fevereiro (terça-feira)

**Horário:** 9h às 11h

**Carga Horária:** 2 horas (01 encontro)

**Vagas:** 200

**Conteúdo Programático:** Como entender as atitudes, comportamentos e ações das pessoas / Como comunicar-se com excelência com todas as pessoas / Conhecendo o seu perfil de comportamento e comunicação e identificando o perfil das pessoas no âmbito profissional e pessoal / Atingindo resultados extraordinários, entendendo de fato quem você é e quem são as pessoas ao seu redor.

**Instrutora:** Simone Michelon

**Local:** Salão Vermelho

*Cursos:*

**Orientação para Monitores de Estágio**

**Data:** 21 de fevereiro (quarta-feira)

**Horário:** 8h30 às 11h30

**Carga Horária:** 3 horas (01 encontro)

**Vagas:** 25

**Conteúdo Programático:** Lei do Estágio e sua Aplicabilidade / Utilização do site CIEE / Processo de contratação de estagiários da PMC

**Instrutor:** Airton Salvador

**Comunicação não Violenta: A Arte da Harmonia na Comunicação**

Datas: 5,12,19,26 de março e 2,9,16,23 de abril (segundas-feiras)

Horário: 14h às 17h

Carga Horária: 24 horas (8 encontros)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Construção de grupalidade / Fundamentos da CNV / Empatia: a magia da escuta / Estabelecendo relações empáticas / Expressando sentimentos / Observação, julgamentos/A beleza das necessidades / Estratégias para a comunicação: Arte de pedir / O poder da palavra/Vivenciando a Comunicação Não Violenta / Gratidão: arte de celebrar a vida

Instrutoras: Dóris Gouveia / Merian Munhoz Lopes

**Formação Continuada Dança Circular Módulo 3**

Datas: 5,19,26 de março, 02,09,16 e 23 de abril,07,14,21,28 de maio 11,18 e 25 de junho (segundas-feiras)

Horário: 14h às 17h

Carga horária: 42 horas (14 encontros)

Vagas: 30

Conteúdo Programático: O estudo do Círculo, seu significado, sua aplicação na prática de trabalho / Danças Tradicionais e Contemporâneas Circulares / O entendimento e desenvolvimento da percepção de si e do mundo ao seu redor

Instrutora: Beatriz Salek Fiad

**O Poder Transformador do Coaching**

Data: 13 de março

Horário: 9h às 11h (terça-feira)

Carga Horária: 2 horas (1 encontro)

Vagas: 200

Conteúdo Programático: Inteligência Emocional/ O que é Coaching /Coaching Integral Sistemico /Ferramentas de Coaching Integral Sistemico / Autorresponsabilidade

Instrutora: Simone Michelon

Local: Salão Vermelho

**Instrução à educadores: Orientação Sexual Infantil**

**Turma 1:** 14 de março (quarta-feira)

**Horário:** 8h30 às 12h (1 encontro)

**Turma 2:** 14 de março (quarta-feira)

**Horário:** 13h30 às 17h (1 encontro)

**Carga Horária:** 03 horas e 30 min cada turma

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Fases do Desenvolvimento Infantil: sexualidade e curiosidade, como identificar as demandas, quando chamar os pais, como orientá-los e como lidar com estas situações. Conceitos relacionados ao desenvolvimento infantil, Formas de abordagem e orientação junto aos mesmos.

Instrutor: Bárbara Dalcanale Menezes

**Transparência Pública**

Data: 19 de março (segunda-feira)

Horário: 8h30 às 11h30

Carga Horária: 3 horas (1 encontro)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: A Transparência Pública Municipal e seus desdobramentos na Gestão Pública

Instrutor: Igor Nogueira de Camargo

**Prescrição Médica a luz do disposto na Lei n.º 8.666/93 - como evitar demandas judiciais**

Data: 20 de março (terça-feira)

Horário: 8h30 às 12h30

Carga Horária: 04 horas (01 encontro)

Vagas: 30

Conteúdo Programático:Federal, Lei n.º 8.666/93;Lei Orgânica da Saúde - Lei n.º 8.080/90; Portarias do Ministério da Saúde, Leis Federais n.º 5.991/73 e 9.787/99 e a Resolução 357/01 do Conselho Federal de Farmácia; Lei Estadual de São Paulo nº 10.241/99, jurisprudências do Poder Judiciário e dos Órgãos de Controle

Instrutora: Ana Paula Berenguel

**Reiki ao alcance de todos: básico**

Datas: 26 de março, 2 e 9 de abril (segundas-feiras)

Horário: 08h30 às 11h30

Carga Horária: 9 horas (3 encontros)

Vagas: 15

Conteúdo Programático: O que é Reiki/ A origem do Reiki / A energia REIKI ou Energia Vital / Princípios do Reiki / Meridianos / Emoções X Doenças / Chacras / Sintonização / Posições: aplicação da técnica em si mesmo e nos outros

Instrutora: Iraci de Jesus Nery

**Noções Básicas de Direito para Servidores Públicos - Aspectos Básicos**

Datas: 27 de março,03,05,10,17,24,26 de abril,03,08,10,15,22,24,29 de maio,05,07,12,19,21,26,28 de junho

Horário: 13h30 às 17h (terças e quintas feiras, alternadas)

Carga Horária: 77 horas (22 encontros)

Vagas: 80

Conteúdo Programático: Conceito de Direito, Estado, Governo e Administração Pública / Princípios Constitucionais da Administração Pública / Organização Administrativa (órgãos, cargos e agentes públicos) / Atos administrativos / Poderes Administrativos / Serviços e Bens Públicos / Direito Financeiro e Tributário / Lei de Responsabilidade Fiscal / Licitação, Repasses ao Terceiro Setor, Contratos Administrativos / Demandas Judiciais/ Crimes contra a Administração Pública / Processo Disciplinar

Instrutores: Advogados e Procuradores do Município

Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Campinas - Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta

**Inscrições:**

<https://cursossegds.campinas.sp.gov.br>

Informações: 3235-2226/ 3235-2218

Lembre-se da *inscrição consciente*: após ter realizado sua inscrição, caso não possa participar, favor avisar a equipe da EGDS com um dia de antecedência, prazo necessário para que a vaga seja ofertada a outros servidores em lista de espera. Assim você também evitará bloqueios para futuras inscrições.

Campinas, 07 de fevereiro de 2018  
**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## PORTARIA REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES

### PORTARIA N.º 89559/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

#### RESOLVE

Revogar a partir de 01/02/2018, o item da portaria n.º 88582/2017, que designou o servidor JAIME ANTONIO RIBEIRO, matrícula n.º 108430-5, para exercer a Gratificação de Função nível I, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Designar a partir de 01/02/2018, o servidor JAIME ANTONIO RIBEIRO, matrícula n.º 108430-5, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Designar a partir de 01/02/2018, o servidor MARCO ANTONIO DOS SANTOS, matrícula n.º 108793-2, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018- SMRH

### REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará credenciamento de empresas prestadoras de serviços de assistência odontológica, para atendimento dos servidores públicos municipais ativos, em conformidade com as regras estabelecidas neste regulamento.

#### 1. DO OBJETO

**1.1** O presente edital destina-se a credenciar as empresas prestadoras dos serviços acima mencionados, a fim de que ofereçam, no mínimo, ampla cobertura conforme o plano referência previsto na Lei Federal n.º 9.656 de 03 de junho de 1.998, na Lei Federal n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990, alterações posteriores e nas regulamentações da Agência Nacional de Saúde.

**1.2** O Termo de Adesão será válido pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal.

**1.3** Não será admitida a cobrança de taxa de inscrição ou taxa de cadastramento.

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 2.1 À empresa credenciada caberá:

**2.1.1** Especificar expressamente todos os serviços que não estão cobertos pelo Plano de Assistência Odontológica apresentado, bem como os limites de procedimento.

**2.1.2** Aproveitar o período de carência do servidor que já era usuário de Plano de Assistência Odontológica nos últimos 60 (sessenta) dias.

**2.1.3** Responsabilizar-se pelo envio de documentos e ou informações diretamente aos servidores, usuários do Plano de Assistência Odontológica e arcar com os custos provenientes de comunicação de eventuais informações.

**2.1.4** Solicitar aos servidores municipais a apresentação de documentos que comprovem sua situação funcional junto ao Município, bem como as de seus dependentes e agregados e de outros dados cadastrais.

**2.1.5** Encaminhar diretamente aos servidores usuários todas as comunicações ou avisos inerentes ao Plano de Assistência Odontológica.

**2.1.6** Prestar orientação e assistência aos servidores usuários para a correta utilização dos serviços.

**2.1.7** Emitir cartões de identificação individuais para cada servidor cadastrado e para cada um de seus dependentes, sem qualquer custo adicional.

**2.1.8** Incluir no contrato a ser firmado com o servidor usuário o rol de procedimentos e eventos em saúde odontológica que serão cobertos pelo Plano de Assistência Odontológica.

**2.1.9** Proceder aos atendimentos emergenciais que serão prestados durante 24(vinte e quatro) horas, em qualquer dia do ano.

##### 2.2 Ao Município caberá:

**2.2.1** Providenciar o repasse das parcelas referentes à mensalidade do Plano de Assistência Odontológica descontada em folha de pagamento do servidor diretamente em conta-corrente bancária indicada pela credenciada.

**2.2.2** Informar as ocorrências de ruptura ou suspensão da relação de trabalho dos usuários ficando eximido de qualquer responsabilidade pelo repasse das mensalidades à empresa credenciada.

#### 3. DOS USUÁRIOS

**3.1** Consideram-se usuários titulares os servidores ativos devidamente inscritos no Plano de Assistência Odontológica.

**3.2** A credenciada deverá oferecer opção de Planos de Assistência Odontológica que contemplem dependentes e/ou agregados, estabelecendo seus critérios.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** Podem participar deste credenciamento todas as empresas brasileiras ou empresas

estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo objeto deste credenciamento, sendo vedada a participação de:

- 4.1.1** Consórcios;
- 4.1.2** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.1.3** Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Campinas;
- 4.1.4** Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial/extrajudicial;
- 4.1.5** Empresas das quais participe membros da Comissão de Avaliação.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1** As empresas a serem credenciadas deverão apresentar na Coordenadoria Setorial de Benefícios Sociais do Departamento de Administração de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, localizado na Avenida Anchieta n.º 200, 7º andar-Paço Municipal, o ofício de solicitação de credenciamento e os documentos a seguir enumerados:

##### 5.2. HABILITAÇÃO

**5.2.1** A documentação relativa à habilitação da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objetivo deste credenciamento, consistirá em:

- I.** Para empresas ou sociedades: ato constitutivo devidamente registrado, acompanhado de prova da representação legal;
- II.** Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- III.** Para Sociedade Cooperativa: estatuto social em vigência e registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver, em cumprimento ao artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764/71;
- IV.** Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores e representantes legais da empresa interessada em participar do processo de credenciamento que deverão estar devidamente registradas nos órgãos competentes;
- V.** Procuração com cláusula específica para assinatura do Termo de Adesão;
- VI.** Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do Termo de Adesão;
- VII.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- VIII.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certidão emitida pelos órgãos competentes ou através de sistema eletrônico;
- IX.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico;
- X.** Certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais;
- XI.** Certidão negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- XII.** Certidão de registro cadastral no Município de Campinas nos termos do Decreto Municipal n.º 16.215/2008;
- XIII.** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**5.2.2** Fica a Secretaria Municipal de Recursos Humanos autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário, nos termos exigidos na Lei Federal 8.666/98 e alterações posteriores.

**5.2.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda extraídos via internet, hipótese em que sua aceitação ficará condicionada à verificação de veracidade via internet.

**5.2.4** Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses da data de sua emissão;

**5.2.5** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**5.2.5.1** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**5.2.6** A regularidade perante a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico;

**5.2.7** A regularidade perante a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou através de sistema eletrônico.

**5.2.8** A regularidade perante a Fazenda Municipal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários).

**5.2.9** A prova da regularidade relativa à Seguridade Social poderá ser realizada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União, que abranja, inclusive, a regularidade relativa as contribuições previdenciárias e sociais.

#### 5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**5.3.1** Relação dos estabelecimentos credenciados bem como seus endereços, e relação das unidades para realização de exames e demais serviços complementares.

**5.3.2** Relação dos Dentistas credenciados por especialidade.

**5.3.3** Relação das unidades de pronto atendimento e em caráter de urgência/emergência.

**5.3.4** Declaração de que a empresa atende aos requisitos da Lei Federal nº 9.656/98 e alterações posteriores bem como a Lei Federal nº 8.078/90.

**5.3.5** Autorização de funcionamento quando se tratar de operadora de plano de assistência à Saúde deferido pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar.

**5.3.6** Declaração, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

**5.3.7** Declaração da inexistência de dívida com o Poder Público, bem como quanto à inexistência de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito, inclusive informando se os dirigentes da entidade relacionados no inciso II do § 2º do art. 3º do Decreto Municipal nº 16.215, de 26 de maio de 2008, ocupam cargo ou emprego público na administração pública municipal.

**5.3.8** A proposta de Plano de Assistência Odontológica e a minuta do Contrato que será firmado com o usuário deverão ser na modalidade individual/familiar.

**5.3.9** Poderão ser apresentados planos diferenciados de atendimento, inclusive com abrangência nacional, estadual ou municipal.

**5.3.10** Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que todos os estabelecimentos prestadores de serviço de saúde possuem Alvará Sanitário atualizado.

**5.3.11** As propostas de Credenciamento, atendendo os requisitos fixados no presente regulamento, poderão ser encaminhadas a qualquer momento, nos próximos 60 meses consecutivos.

## 6. DO VALOR

**6.1** A empresa credenciada deverá oferecer preço mensal igual ou inferior ao praticado pela Instituição no mercado, podendo oferecer diferentes opções de planos.

## 7. DO REAJUSTE

**7.1** Os preços das contraprestações pecuniárias dos produtos e serviços do plano de assistência odontológica oferecidos no presente contrato serão reajustados anualmente de acordo com o parágrafo 2º do artigo 35-E da Lei Federal nº 9.656 de 03 de junho de 1.998, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2.001.

**7.2** O percentual máximo de reajuste a ser aplicado será autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, através de deliberação de sua Diretoria Colegiada, a partir de prévia solicitação da operadora de Plano de Assistência Odontológica.

**7.3** As empresas credenciadas deverão informar os servidores dos reajustes praticados com 30(trinta) dias de antecedência.

## 8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

**8.1** A avaliação das propostas será feita por uma comissão formada por servidores municipais de conhecimento da matéria em exame, a saber:

**8.1.1.** Ana Helena Fabian Marques Gamba, matrícula nº 118.267-6

**8.1.2.** Cleber Nogueira Rodrigues, matrícula nº 37.386-9

**8.1.3.** Edison Martins da Silveira, matrícula nº 99.169-4

**8.1.4** Elizabete Filipini, matrícula nº 98296-2

**8.1.4.** Katia Regina de Oliveira, matrícula nº 118.268-4

**8.1.5.** Rosana da Costa Selhi, matrícula nº 97.704-7

**8.2** O resultado da avaliação será publicado no DOM sem ordem de classificação.

**8.3** Após a publicação da avaliação, as empresas terão prazo máximo de 02 dias úteis para assinatura do Termo de Adesão, sob pena de cancelamento do credenciamento.

**8.4** Caso a proposta da empresa não seja classificada, caberá recurso, no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação no DOM, ao Secretário Municipal de Recursos Humanos.

## 9. DAS CONTRATAÇÕES

**9.1** É vedada a transferência parcial ou total das obrigações decorrentes do presente credenciamento.

**9.2** Todos os encargos incidentes sobre os serviços prestados serão de inteira responsabilidade das empresas credenciadas.

**9.3** As empresas que atenderem às condições estabelecidas no presente regulamento serão credenciadas mediante assinatura do termo de adesão - Anexo único.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1** Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

**10.2** O Município de Campinas providenciará o desconto do valor da mensalidade de cada servidor e de seus dependentes ou agregados, processando-o em folha de pagamento mediante expressa autorização do interessado, repassando o montante a cada empresa credenciada, no décimo dia útil do mês subsequente ao de referência.

**10.3** O repasse será feito mediante depósito em conta-corrente bancária da credenciada, previamente informada no termo de adesão.

## 11. DO DESCRENCIAMENTO

**11.1** A empresa será descredenciada quando:

**11.2** Não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas para seu credenciamento;

**11.3** Não realizar a prestação de serviços objeto do presente regulamento ou ainda se a atuação profissional apresentar falhas técnicas que a comprometam;

**11.4** Solicitar expressamente sua exclusão do rol de credenciadas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

**11.5** Ocorrerem queixas de servidores ou dependentes ou agregados, após conclusão de procedimento administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa.

**11.6** Ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

**11.7** Não atender a Lei Federal nº 9.656/98 e demais alterações posteriores bem como a Lei federal nº 8.078/90.

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1** Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas ou infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa:

**12.1.1** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade, para as quais tenha o credenciado concorrido diretamente;

**12.1.2** Descredenciamento, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo inscrito, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público e ao PROCON;

**12.2** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.3** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**12.4** A aplicação das penalidades tem caráter punitivo e não exclui o direito à indenização de eventuais prejuízos causados.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A inscrição da empresa, através do Termo de Adesão, representa a aceitação das normas contidas neste regulamento.

**13.2** O Município publicará no Diário Oficial as empresas credenciadas, a fim de que os servidores possam tomar conhecimento e proceder à escolha.

**13.3** Os interessados poderão obter esclarecimentos pelos telefones 2116-0305 e 2116-0302 da Coordenadoria Setorial de Benefícios Sociais do Departamento de Administração de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

**13.4** Os dentistas e os serviços deverão constar em manual apartado, de forma detalhada e específica, cabendo à empresa credenciada fornecer em periodicidade anual os manuais atualizados, sem qualquer custo adicional, informando o Município sobre eventuais alterações que possam ocorrer.

**13.5** As credenciadas, após a assinatura do Termo de Adesão, poderão disponibilizar, por 15 dias úteis, estrutura no Paço Municipal para atender os servidores municipais que quiserem formalizar sua opção ao plano oferecido. Após este período, a empresa credenciada deverá manter o atendimento em seu estabelecimento, no Município de Campinas.

**13.6** Fica eleito o foro de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas a esse credenciamento.

## 14. DO ANEXO

Faz parte integrante do presente regulamento o Anexo único - Termo de Adesão.

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

## CONVOCAÇÃO

### CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os (as) relacionados (as) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, com Documentos, Relatórios e Exames Médicos, para avaliação à Rua Onze de Agosto, nº.744, 1º Andar.

Elen Rose Vieira Leite de Oliveira Pinto, matrícula: 27.806-8  
15/02/2018 (5ª f) às 08h30

Humberto Luiz Francisco de Assis, RG 18.622.353-5  
15/02/2018 (5ª f) às 09h30

Regina Helena Rodrigues de Souza, matrícula 92.429-6  
15/02/2018 (5ª f) às 10h30

Victor Hugo Nery Martins, matrícula: 125.362-0  
16/02/2018 (6ª f) às 08h30

Gabriel Luis de Sordi, matrícula:92.192-0  
16/02/2018 (6ª f) às 09h30

Elias Bittar Júnior, matrícula: 85.199-0  
16/02/2018 (6ª f) às 10h30

Lúcia Dias Ressurreição, matrícula: 103.472-3  
19/02/2018 (2ª f) às 08h30

Antônio Carlos Camargo Erbolato, matrícula: 82.911  
19/02/2018 (2ª f) às 09h30

Elisângela Guimarães Bortolan Cardoso, matrícula: 129.337-0  
19/02/2018 (2ª f) às 10h30

Miguel Francisco Carichio Filho, matrícula: 120.729-6  
20/02/2018 (3ª f) às 08h30

Wagner Alexandre da Silva Oliveira, RG: 35.921.933-0  
20/02/2018 (3ª f) às 09h30

Edna de Miranda Ieks Viana Garcia, matrícula: 118.703-1  
20/02/2018 (3ª f) às 10h30

Roberta Rodrigues Camilo, matrícula: 58.301-4

21/02/2018 (4ª f) às 08h30

Eliane Santa Muller Guisele, matrícula: CAMPREV 62.227  
21/02/2018 (4ª f) às 09h30Maria de Fátima Lovo Farah, matrícula: 13.581-5  
21/02/2018 (4ª f) às 10h30Rosenei Greco Duarte, matrícula: 28.269-3  
22/02/2018 (5ª f) às 08h30Jorgelena Menezes, matrícula: 56.844-9  
22/02/2018 (5ª f) às 09h30Robson Luis Machado Martins, matrícula: 107.425-3  
22/02/2018 (5ª f) às 10h30Campinas, 08 de fevereiro de 2018  
**JUNTA MÉDICA OFICIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS****ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CERTIDÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO***Publicada no DOM em 10 de janeiro de 2017*

Acerca da certidão de licença-prêmio 02419/2017, do servidor ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA.

ONDE SE LÊ:

Matrícula: 107005-3  
Nome: TELMA MARIA TRISTAO BASTOS DUARTE

LEIA-SE:

Matrícula: 107095-9  
Nome: ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRACampinas, 01 de fevereiro de 2018  
**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos**ERRATA - COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**  
(*EDITAL 003/2016*)O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos retifica a redação da publicação **COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 005/2014)**, no Diário Oficial do Município do dia **05 de fevereiro de 2018, página 17.****ONDE SE LÊ:** COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 005/2014)**LEIA-SE:** COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 003/2016)**ONDE SE LÊ:**

CARGO	CANDIDATO	AV. MÉDICA
PROF BIII	LUIZ FELIPE MARCOS BARTOLETI	APTO

**LEIA-SE:**

CARGO	CANDIDATO	AV. MÉDICA
PROFESSOR PEB III CIENCIAS	LUIZ FILIPE DE MACEDO BARTOLETI	APTO

Campinas, 08 de fevereiro de 2018  
**MARCELO DE MORAIS**  
Diretor**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**  
(*EDITAL 005/2014*)O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados do Exame Médico Pré-Admissional, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AV. MÉDICA
PROFESSOR PEB II	ALEXANDRA FAXINA C SAKAMOTO	APTO
PROFESSOR PEB II	ALINE DUARTE NAVES BORBOREMA	APTO
PROFESSOR PEB II	CAROLINA DE MATTOS SPAGNOL	APTO
PROFESSOR PEB II	DANIELE PAMPANINI DIAS	APTO
PROFESSOR PEB II	FABIOLA DE OLIVEIRA	APTO
PROFESSOR PEB II	LAILAH GODOY SIMOES DE MELLO	APTO
PROFESSOR PEB II	MAYRA DIAS MARCHESI	APTO
PROFESSOR PEB II	RAQUEL DA COSTA SILVA	APTO
PROFESSOR PEB II	TATIANA MORTARI RAMOS FONSECA MARIOTTI	APTO

Campinas, 08 de fevereiro de 2018  
**MARCELO DE MORAIS**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**  
(*EDITAL 005/2014*)O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **COMUNICA** que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público relativo ao Edital 005/2014, por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: PROFESSOR PEB II

Nome: ADRIANA DO CARMO DE JESUS

Campinas, 08 de fevereiro de 2018  
**MARCELO DE MORAIS**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR**PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO****PORTARIA N.º 89416/2018**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

**RESOLVE**

Revogar os itens da portaria 89351/2018:

Portaria: 87327/2017, referente a servidora RAQUEL CRISTINA PELANDRANI, matrícula n.º 105511-9,

Portaria: 87317/2016, referente ao servidor OZIAS RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula n.º 64691-1.

Ceder até 31/12/2018, a servidora RAQUEL CRISTINA PELANDRANI, matrícula n.º 105511-9, para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à 275ª Zona Eleitoral de Campinas.

Prorrogar até 31/12/2018, a cessão da servidora SONIA REGINA ALVES DOS SANTOS, matrícula n.º 109308-8, para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à 275ª Zona Eleitoral de Campinas.

Prorrogar até 31/12/2018, a cessão do servidor RENATO THEBALDI BARBOSA, matrícula n.º 127561-5, para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à 33ª Zona Eleitoral de Campinas.

**PORTARIA N.º 89560/2018**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI n.º 2018.00002253-91, pelo presente,

**RESOLVE**

Revogar a partir de 02/01/2018, o item da portaria n.º 76826/2012, que nomeou o Sr. FÁBIO DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula n.º 123900-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior nível III, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Nomear a partir de 02/01/2018, o Sr. FÁBIO DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula n.º 123900-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior nível V, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:***ERRATA publicação de 08 de janeiro de 2018:***ONDE SE LÊ:**

PROTOCOLO: 17/07/07286 PAS

INTERESSADO: FACTVET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA

CNPJ/ CPF: 23.449.634/0001-21

ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE N.º 0511, MULTA

Pelo presente, fica notificado o estabelecimento Factvet Clínica Veterinária Ltda, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.449.634/0001-21, de que na data de 26/12/2017 foi indeferida a solicitação realizada através do protocolo n.º 2017/07/07286 PAS, referente ao Auto de Imposição de Penalidade n.º 0443 de 12/09/2017; uma vez que o recurso apresentado não preenche os preceitos de admissibilidade quanto ao mérito e quanto à tempestividade; e, por não haver atendido o disposto nos incisos XI e XIX do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98 c/c Portaria 344/98; fato este que tipifica a ocorrência de infração sanitária. Fica notificado ainda de que, se assim o desejar, conforme estabelecido no inciso III, do § 2º, do artigo 5º da Lei Municipal 15139 de 05/01/2016, poderá interpor novo recurso face à presente decisão, no prazo de 10 dias contados a partir desta publicação, conforme disposto no artigo 138, inciso II da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98.

**LEIA-SE:**

PROTOCOLO: 17/07/07286 PAS

INTERESSADO: FACTVET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA

CNPJ/ CPF: 23.449.634/0001-21

ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE N.º 0443, MULTA

Pelo presente, fica notificado o estabelecimento Factvet Clínica Veterinária Ltda, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.449.634/0001-21, de que na data de 26/12/2017 foi indeferida a solicitação realizada através do protocolo n.º 2017/07/07286 PAS, referente ao Auto de Imposição de Penalidade n.º 0443 de 12/09/2017; uma vez que o recurso apresentado não preenche os preceitos de admissibilidade quanto ao mérito e quanto à tempestividade; e, por não haver atendido o disposto nos incisos XI e XIX do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98 c/c Portaria 344/98; fato este que tipifica a ocorrência de infração sanitária. Fica notificado ainda de que, se assim o desejar, conforme estabelecido no inciso III, do § 2º, do artigo 5º da Lei Municipal 15.139 de 05/01/2016, poderá interpor novo recurso face à presente decisão, no prazo de 10 dias contados a partir desta publicação, conforme disposto no artigo 138, inciso II da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98.

Campinas, 05 de janeiro de 2018  
**ANA LAURA T. Z. BORTOLLI**  
Coordenadora**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMUNICADO**O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde Igor C. Del Guerco, Cs 31 de Março**, realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia **27 de Fevereiro de 2018, das 07h00 as 10h00** no Centro de Saúde, sito Endereço: Rua: Antônio Pavin, 1065 - Jardim Conceição.Campinas, 24 de janeiro de 2018  
**MARIA IVONILDE LÚCIO VITORINO**  
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde



## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 25 DE JANEIRO DE 2018

Protocolado n.º 15/10/34.886 PG  
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Despacho:  
À vista dos pareceres precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:  
A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Azul Emergências Médicas Eireli - EPP (Termo de Contrato n.º 011/16 - fls. 348 a 357 e aditamento posterior), conforme condições estabelecidas naquele contrato por mais 12 (doze) meses, desde que previamente à formalização, sejam atendidas as recomendações do DAJ de fl. 422;  
A despesa decorrente, no importe total já reajustado de R\$ 125.176,75 (Cento e vinte e cinco mil, cento e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), consoante indicado à fl. 416 e aprovado pelo Comitê Gestor à fl. 380;  
Publique-se. Na sequência, à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, e posteriormente, devolva-se o processo a esta Secretaria de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 25 de janeiro de 2018  
**DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Protocolado n.º 14/10/51.780 PG  
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Despacho:  
À vista da solicitação e justificativa de fls. 484 a 487, bem como dos pareceres de fls. 488 a 496/verso e 498 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:  
A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa ÓTICA Olho Universal Ltda. - EPP, por mais 12 (doze) meses;  
A despesa decorrente, no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), conforme aprovado pelo Comitê Gestor à fl. 428;  
Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, quando restarem atendidas todas as condicionantes/recomendações apontadas pelo DAJ, e posteriormente, devolva-se o processo à esta SMS para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 06 de fevereiro de 2018  
**DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMUNICADO

Considerando a publicação do Decreto nº 19.739 de 04 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da administração direta, nas autarquias e nas fundações públicas no exercício de 2018 e início do ano de 2019;

Considerando a necessidade de se definir, com antecedência os dias do ano que não haverá expediente e os pontos facultativos com compensação, de modo a permitir que todos os serviços de saúde possam organizar antecipadamente a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo aos usuários do Sistema Único de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde estabelece para o vigente ano, o calendário dos serviços de saúde, exceto para aqueles que funcionam ininterruptamente:

Mês	Feriados	Pontos Facultativos	Definição da SMS
Fevereiro		12/02 (seg) - Carnaval (sem compensação) 13/02 (ter) - Carnaval (sem compensação) 14/02 (qua) - Cinzas - até 12h00 (sem compensação)	10/02 - (sáb) - Funcionamento Normal 12/02 - (seg) - Sem Funcionamento 13/02 - (ter) - Sem Funcionamento 14/02 - (qua) - Sem Funcionamento até 13h00
Março	30/03 (sex) - Paixão de Cristo		31/03 - (sáb) - Sem Funcionamento
Abril	21/04 (sáb) - Tiradentes	30/04 (seg) - Véspera Dia do Trabalhador (com compensação decreto 19.739/18 art. 3º c/c art. 2º, IV)	28/04 - (sex) - Funcionamento Normal 30/04 - (seg) - Funcionamento com Equipe Reduzida
Maio	01/05 (ter) - Dia do Trabalhador 31/05 (qui) - Corpus Christi		
Junho		01/06 (sex) - Após Feriado Corpus Christi (com compensação decreto 19.739/18 art. 3º c/c art. 2º, V)	01/06 - (sex) - Funcionamento com Equipe Reduzida 02/06 - (sáb) - Funcionamento com Equipe Reduzida
Julho	09/07 (seg) - Revolução Constitucionalista		07/07 - (sáb) - Funcionamento Normal
Setembro	07/09 (sex) - Independência do Brasil		08/09 - (sáb) - Sem Funcionamento
Outubro	12/10 (sex) - Nossa Senhora Aparecida		13/10 - (sáb) - Sem Funcionamento
Novembro	02/11 (sex) - Finados 15/11 (qui) - Proclamação da República 20/11 (ter) - Consciência Negra	16/11 (sex) - Após Feriado Proclamação da República (com compensação decreto 19.739/18 art. 3º c/c art. 2º, VI) 19/11 (seg) - Véspera Consciência Negra (com compensação decreto 19.739/18 art. 3º c/c art. 2º, VII)	03/11 - (sáb) - Sem Funcionamento 16/11 - (sex) - Funcionamento com Equipe Reduzida 17/11 - (sáb) - Funcionamento com Equipe Reduzida 19/11 - (seg) - Funcionamento com Equipe Reduzida
Dezembro	08/12 (sáb) - Nossa Senhora da Conceição 25/12 (ter) - Natal	24/12 (seg) - Véspera de Natal (sem compensação) 31/12 (seg) - Véspera de Ano Novo (sem compensação)	22/12 - (sáb) - Sem Funcionamento 24/12 - (seg) - Sem Funcionamento 29/12 - (sáb) - Sem Funcionamento 31/12 - (seg) - Sem Funcionamento
jan/19	01/01/19 (ter) - Confraternização Universal		

Campinas, 08 de fevereiro de 2018  
**DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### PORTARIA Nº 3/2018 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

#### RESOLVE

Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3/2018 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolo 2017/215/797, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - inciso V da Lei Municipal 1.399/55, c/c o artigo 1º - incisos II, III, IX e XVI da Portaria nº. 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº. 111.996-6.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o servidor público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 08 de fevereiro de 2018  
**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**  
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO INFRAÇÃO E MULTA REINCIDENTE - LIMPEZA DE TERRENO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para execução de limpeza nos terrenos abaixo relacionados dentro dos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE PAULO VIVIAN"	3351.32.94.0086	17505	"PARQUE RESIDENCIAL CAMPINA GRANDE"	11	2017/156/3841
"PRESIDAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA"	3422.11.13.0130.00000	17692	"JD BOA ESPERANCA"	1A-SUB	2015/156/268

Campinas, 07 de fevereiro de 2018  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - LIMPEZA DE PASSEIO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para limpeza do passeio dos imóveis abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANTONIO FRANCISCO PINHEIRO"	3361.61.57.0001.00000	17376	"JARDIM MARAJÓ"	1	2016/156/2411
"EZEZ COSTRUCOES E AVALIACAO LTDA"	3461.24.66.0092	17812	"PARQUE JAMBURI"	7	2015/156/1800
"PRESIDAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA"	3422.11.13.0130.00000	17693	"JD BOA ESPERANCA"	1A-SUB	2015/156/268
"ROBSON PRADO TOMAZ"	3364.54.17.0252.00000	17370	"JARDIM PLANALTO VIRACOPOS"	22	2016/156/3221

Campinas, 07 de fevereiro de 2018  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DE TERRENO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução da limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE ALDEMAR VILAS BOAS DE ANDRADE"	3442.24.67.0001.00000	17531	"SITIO SANTO ANTONIO"	31-UNI	2015/156/366
"ESPOLIO DE LUIZ CARLOS STANCATO"	3232.31.26.0676	17535	"CHACARA STA MARGARIDA"	8	2017/156/6636
"JOSE ALVES"	3232.31.99.0041.00000	17495	"CHACARAS SANTA MARGARIDA"	32	2017/156/4482
"RAUL ROSA RIBEIRO"	3244.12.15.0071.00000	17537	"JARDIM MYRIAM MOREIRA DA COSTA"	7	2015/156/3115

Campinas, 07 de fevereiro de 2018  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (REINCIDENTE) CONSTRUÇÃO DE MURO OU ALAMBRADO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para a construção de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem por meio deste Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ROBSON PRADO TOMAZ"	3364.54.17.0252.00000	17371	"JARDIM PLANALTO VIRACOPOS"	22	2016/156/3221

Campinas, 07 de fevereiro de 2018  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE JOSE PAULO"	5142.32.19.0001	17698	"JD FERNANDA"	14	2017/156/5373
"EZEIA COSTRUCOES E AVALIACAO LTDA"	3461.24.66.0092	17811	"PARQUE JAMBEIRO"	7	2015/156/1800

Campinas, 07 de fevereiro de 2018  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DE PASSEIO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos terrenos abaixo localizados neste município, não atenderam as notificações para execução de reparo do passeio nos respectivos prazos legais, vem por meio deste edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CONDOMINIO SANTA JULIA"	3164.13.26.0001.01001	17563	"CONJUNTO RESIDENCIAL PADRE ANCHIETA"	1	2015/156/3691
"ESPOLIO DE MARIA ANTONIA NOGUEIRA L DE CASTRO"	3421.34.32.0014.01001	17532	"JD ALTO DA BARRA"	15	2017/156/6899

Campinas, 07 de fevereiro de 2018  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANEMONE EMPREENDIMENTOS S/A"	3443.14.82.0476	17810	"CHACARA EGLANTINA"	1-A-SUB	2017/156/4035

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"COSMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3344.41.19.0119	17646	"CONJUNTO RESIDENCIAL COSMO I"	7	2017/156/5751
"DORAL VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3362.61.92.0254	17706	"VILA AEROPORTO CAMPINAS"	4	2017/156/4206
"DORAL VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3362.61.92.0278	17708	"VILA AEROPORTO - 3ª GLEBA"	2	2017/156/5021
"DORAL VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3362.61.92.0266	17707	"VILA AEROPORTO - 3ª GLEBA"	3	2017/156/5020
"HERVAL VILLAS BOAS JUNIOR"	3232.52.62.0036	17637	"CIDADE UNIVERSITARIA CAMPINEIRA"	4	2017/156/6720
"PRESIDAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA"	3422.11.13.0998	17651	"PARQUE BRASILEIRA"	1-B-SUB	2017/156/3472
"RODRIGO DE SOUZA RUIZ"	3412.43.11.0002	17742	"JARDIM IV CENTENARIO"	13-SUB	2015/156/1580

Campinas, 07 de fevereiro de 2018  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DE PASSEIO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, conforme obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que devam executar o reparo do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CYNIRA LAGOA SCRIVANTE"	3414.33.60.0024	38070	CENTRO	36	2017/156/6543
"MMG CONSULTORIA & ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA"	3423.52.76.1721.01001	38536	"JD GUARANI"	25-UNI	2015/156/1324

Campinas, 07 de fevereiro de 2018  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE PASSEIO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei 09/03, estabelecendo que devam executar a limpeza do passeio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES BOTY SOUZA"	3232.61.17.0060.00000	38078	"CIDADE UNIVERSITARIA CAMPINEIRA"	5	2016/156/8020
"ESPOLIO DE REGINA SIMOES ARAUJO"	3433.31.31.0178	38588	"JD NOVO CAMPOS ELISEOS"	11	2018/156/11
"MMG CONSULTORIA & ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA"	3423.52.76.1721.01001	38549	"JD GUARANI"	25-UNI	2015/156/1324

Campinas, 07 de fevereiro de 2018  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES BOTY SOUZA"	3232.61.17.0060.00000	38077	"CIDADE UNIVERSITARIA CAMPINEIRA"	5	2016/156/8020
"ESPOLIO DE REGINA SIMOES ARAUJO"	3433.31.31.0178	38587	"JD NOVO CAMPOS ELISEOS"	11	2018/156/11
"ESTER BARBOSA VILLAR CARAVAGGI"	3421.43.97.0158.00000	38364	CENTRO	24	2017/156/8782
"PAULO LOT"	3343.12.44.0141	38386	"JD SUL AMERICANA"	11	2017/156/8436

Campinas, 07 de fevereiro de 2018  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não ter cumprido a intimação de canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaleta aberta

impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

Protocolo: 2008/10/32091 - Proprietário: Osvaldo Henrique da Silva - Rua José Facioni - lote 047 - quadra C - quarteirão 06243 - do loteamento Parque Tropical.

Campinas, 07 de fevereiro de 2018

**ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

Protocolo: 2016/10/02773 - Proprietário: Arruda Carvalho Construtora Ltda. - Rua Antonio Rodrigues de Carvalho - lote 021 - quadra B - quarteirão 02241 - do loteamento Vila Proost de Souza.

Campinas, 07 de fevereiro de 2018

**ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS

#### TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS

PROTOCOLO Nº 2006/10/45772.

PROPRIETÁRIO: TOSCANA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.

LOCAL: LOTEAMENTO RESIDENCIAL ENTRE VERDES.

CIDADE: CAMPINAS, SP.

APROVAÇÃO: Decreto Municipal nº 17.595 de 23 de maio de 2012, artigo 5º item IX.

Pelo presente TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, o Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **atesta** a execução do Projeto de Arborização das Praças e Passeios Públicos realizado no loteamento acima citado referente à Etapa 1 (Fase 1), cujo plantio de árvores foi executado de acordo com os padrões técnicos definidos pela Lei Municipal nº 11.571/03, portanto acusa o recebimento do mesmo.

Campinas, 07 de fevereiro de 2018

**ENG.º AGRÔNOMO PRIMO ANGELO FALZONI NETO**

Departamento Parques e Jardins

**ENG.º AGRÔNOMO LUÍS CLÁUDIO NOGUEIRA MOLLO**

Diretor do Departamento de Parques e Jardins

### DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS

#### TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS

PROTOCOLO Nº 2010/11/10383.

INTERESSADO: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

LOCAL: LOTEAMENTO RESIDENCIAL GALERIA GARDEN.

CIDADE: CAMPINAS, SP.

APROVAÇÃO: Decreto Municipal nº 19.295 de 13 de outubro de 2016, artigo 5º item XI.

Pelo presente TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, o Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **atesta** a execução do Projeto de Arborização das Praças/Sistemas de Lazer e Passeios Públicos realizado no loteamento acima citado, cujo plantio de árvores foi executado de acordo com os padrões técnicos definidos pela Lei Municipal nº 11.571/03, portanto acusa o recebimento do mesmo.

Campinas, 07 de fevereiro de 2018

**ENG.º AGRÔNOMO PRIMO ANGELO FALZONI NETO**

Departamento Parques e Jardins

**ENG.º AGRÔNOMO LUÍS CLÁUDIO NOGUEIRA MOLLO**

Diretor do Departamento de Parques e Jardins

### DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS

#### TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS

PROTOCOLO Nº 2010/11/3549.

INTERESSADO: SELMI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

LOCAL: LOTEAMENTO PARQUE DAS ÁGUAS.

CIDADE: CAMPINAS, SP.

APROVAÇÃO: Decreto Municipal nº 18.508 de 07 de outubro de 2014, artigo 5º item X.

Pelo presente TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, o Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **atesta** a implantação do Projeto de Arborização dos Passeios Públicos realizado no loteamento acima citado, cujo plantio de árvores foi executado de acordo com os padrões técnicos definidos pela Lei Municipal nº 11.571/03, portanto acusa o recebimento do mesmo.

Campinas, 07 de fevereiro de 2018

**ENG.º AGRÔNOMO PRIMO ANGELO FALZONI NETO**

Departamento Parques e Jardins

**ENG.º AGRÔNOMO LUÍS CLÁUDIO NOGUEIRA MOLLO**

Diretor do Departamento de Parques e Jardins

### GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO

**Protocolo nº 2017/10/17373**

Assunto: Área pública - Retirada de entulho

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública o presente boleto de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos caminhões que efetuaram descarte clandestino neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 14.418/2012 e no Decreto nº 18.167/2013, estabelecendo que devam tomar ciência do boleto referente ao Auto de Infração e Multa nº 0021, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação. Caso não ocorra o atendimento da presente notificação ensejará ao encaminhamento do boleto à Secretaria de Finanças.

Compromissário: Teixeira Pavimentação e Construções LTDA EPP

Auto de Infração e multa: Nº 0021

Protocolo: 2017/10/17373

Valor da Multa: R\$ 7.991,28

**Protocolo nº 2017/10/36895**

Assunto: Multas de trânsito - informação

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos caminhões que efetuaram descarte clandestino neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 14.418/2012 e no Decreto nº 18.167/2013, estabelecendo que devam tomar ciência do Auto de Infração e Multa nº 0074, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa.

Compromissário: JL Serviços de Administração de bens moveis e imóveis - LTDA

Auto de Infração e multa: Nº 0074

Protocolo: 2017/10/36895

**Protocolo nº 2017/10/35850**

Assunto: Auto de infração e multa - Descarte irregular

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública o presente boleto de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos caminhões que efetuaram descarte clandestino neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 14.418/2012 e no Decreto nº 18.167/2013, estabelecendo que devam tomar ciência do boleto referente ao Auto de Infração e Multa nº 000024/2017, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação. Caso não ocorra o atendimento da presente notificação ensejará ao encaminhamento do boleto à Secretaria de Finanças.

Compromissário: Luiz Carlos Antunes - ME

Auto de Infração e multa: Nº 000024/2017

Protocolo: 2017/10/35850

Valor da Multa: R\$ 5.327,52

**Protocolo nº 2017/10/9203**

Assunto: Descarte clandestino

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública o presente boleto de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos caminhões que efetuaram descarte clandestino neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 14.418/2012 e no Decreto nº 18.167/2013, estabelecendo que devam tomar ciência do boleto referente ao Auto de Infração e Multa nº 000025/2017, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação. Caso não ocorra o atendimento da presente notificação ensejará ao encaminhamento do boleto à Secretaria de Finanças.

Compromissário: Ailton Batista Caldas

Auto de Infração e multa: Nº 000025/2017

Protocolo: 2017/10/9203

Valor da multa: R\$ 5.327,52

**Protocolo nº 2017/10/18057**

Assunto: Descarte clandestino de entulho

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos caminhões que efetuaram descarte clandestino neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 14.418/2012 e no Decreto nº 18.167/2013, estabelecendo que devam tomar ciência do Auto de Infração e Multa nº 0018, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa.

Compromissário: Manoel de Souza Rodrigues

Auto de Infração e multa: Nº 0018

Protocolo: 2017/10/18057

Campinas, 06 de fevereiro de 2018

**ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

**Solicitação: 2018000068**

**Interessado: Transportadora Contatto Ltda.**

Em atendimento de sua solicitação número 2018000068, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:

- Matrícula específica do lote em questão, em nome da Transportadora Contatto ou de seus sócios;  
- IPTU 2017 ou 2018.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail [rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br](mailto:rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br).

Campinas, 08 de fevereiro de 2018

**RAFAELA BONFANTE LANÇONE**  
COORDENADORA DO SUPORTE GEOLÓGICO

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

**Solicitação LAO: 2018000059**

**Interessado: MADAKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:  
- Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela SEPLURB, para a atividade industrial exercida pela empresa;  
- Comprovantes do cumprimento das exigências técnicas nºs 05, 06 e 07 da Licença de Operação nº 045/2014-IV;  
- Corrigir o croqui de localização, de modo a discriminar os usos da vizinhança (residencial, comercial e industrial) no raio de 100 m da empresa;  
- Corrigir o *layout* dos equipamentos, pois o mesmo diverge da listagem apresentada no sistema (aba 'Máquinas e Equipamentos');  
- Procuração.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 08 de fevereiro de 2018

**CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO**  
ENGENHEIRA AMBIENTAL

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Solicitação: 2018000097****Empreendimento: I.B ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias, após publicação:  
1. Procuração do preposto da empresa.Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br  
Campinas, 08 de fevereiro de 2018**ARIANE FURLANES DA SILVA**  
ENGENHEIRA AMBIENTAL**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Protocolo: 2013/10/39824****Empreendimento: Fampart Empreendimento e Participações**Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias, após publicação:  
1. Licença Ambiental dos viários executados, conforme consta no Parecer 00011/G.A.P.E..Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br  
Campinas, 08 de fevereiro de 2018**ARIANE FURLANES DA SILVA**  
ENGENHEIRA AMBIENTAL**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Solicitação LAO: 2018000022****Interessado: PREMIUM ADMINISTRAÇÃO DE BENS EIRELI**

Em atendimento de sua solicitação número 2018000022, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 dias corridos, a partir da data de publicação:

- Procuração nomeando Caio, bem como cópia do RG e CPF;
- ART assinada do projeto simplificado;
- Assinatura no projeto simplificado;
- Item 13 do Anexo III-SG-A do Decreto 18.705/2015;
- Projeto de drenagem provisória ao longo da intervenção apresentado de forma clara, conforme item 10, do Anexo III-SG-A, do Decreto 18.705/2015, destacando como os sedimentos serão retidos.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br  
Atendimento agendado de segunda e quarta das 09 as 12h, pelo telefone 2116-0658.**RAFAELA BONFANTE LANÇONE**  
COORDENADORA DO SUPORTE GEOLÓGICO**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS***CONVOCAÇÃO*A Presidente da Junta Administrativa de Recursos nos seus atribuições legais, **CONVOCA** os servidores abaixo indicado e/ou respectivos suplentes a participar da 1ª Sessão de Julgamento de Recursos Administrativos no âmbito da Junta Administrativa de Recursos - JAR, instituída pelo Decreto Municipal nº 19.575, de 16 de agosto de 2017 e Portaria nº 88.115/2017.**DATA:** 20/02/2018**HORÁRIO:** das 10h00 às 12h00**LOCAL:** Av. Anchieta, nº 200, 16º andar - Sala de Reuniões do Departamento de Licenciamento Ambiental

Protocolado a ser julgado:

**- PROTOCOLO: 17.10.37759****INTERESSADO: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental****AUTUADO: Roberto Luiz Vidoski**Campinas, 08 de fevereiro de 2018  
**ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL**  
Presidente da Junta Administrativa de Recursos**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Solicitação LAO: 2018000081****Interessado: Alexandre Rocha Azevedo**

Em atendimento de sua solicitação número 2018000081, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 dias corridos, a partir da data de publicação:

- Matrícula atualizada em até 180 dias;
- ANEXO VI-I do Decreto 18.705/2015;
- RG/CPF do proprietário;
- Assinatura do responsável técnico em todos os projetos encaminhados (simplificado, terraplenagem e drenagem).
- No projeto de drenagem informar como os sedimentos serão retidos em caso de carreamento.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br  
Campinas, 08 de fevereiro de 2018**RAFAELA BONFANTE LANÇONE**  
COORDENADORA DO SUPORTE GEOLÓGICO**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS****CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL****TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017 - PROTOCOLO N.º 2015/16/1676 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada e habilitada para a elaboração e desenvolvimento de projetos técnicos completos, com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, do sistema de proteção e combate a incêndio (incluindo todos os projetos exigidos junto ao corpo de bombeiros), para a Ceasa/Campinas. - **COMUNICADO:** Após o julgamento do recurso, a comissão de licitação inicia os trabalhos para a abertura do envelope B - Proposta Comercial dos licitantes HABILITADOS, e constata o seguinte: **1º Lugar:** RAMOS CONSTRUTORA E SEG NO TRABALHO EIRELI - valor R\$ 115.000,00; **2º Lugar:** SETEE - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - EPP - valor R\$ 118.365,89; **3º Lugar:** A.F. DOS SANTOS SERVIÇOS - ME - valor R\$ 124.987,95; **4º Lugar:** EXATA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - ME - valor R\$ 126.637,95; **5º Lugar:** OFOS TEC. COM. E SERV CONTRA INCENDIOS LTDA - EPP - valor R\$ 127.580,00; **6º Lugar:** ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME - valor R\$ 129.000,00; **7º Lugar:** SVAIZER & GUTIERREZ ENGENHARIA LTDA - EPP - valor R\$ 154.995,55. - **JULGAMENTO:** A Comissão de Licitação solicita a análise da Proposta Comercial pela Coordenadoria de Engenharia e diante do parecer favorável a Comissão de Licitação JULGA E DECLARA VENCEDORA a empresa **RAMOS CONSTRUTORA E SEGURANÇA NO TRABALHO EIRELI**, com o valor de **R\$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais). Fica aberto o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis com vistas franqueadas aos interessados.**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
CEASA Campinas**AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****CONVITE N.º 017/2014 - PROTOCOLO N.º 2014.16.01618 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2015. - CONTRATADA:** PEREIRA GARCIA ASSESSORIA E AUDITORIA & CIA. - CNPJ n.º 52.354.131/0001-70 - **OBJETO:** Contrato de prestação de serviços técnicos-profissionais e especializados na área societária para a CEASA/Campinas. **VALOR:** Acordaram as partes no sentido de que não haverá qualquer alteração do valor recebido pela Contratada, que permanecerá auferindo o valor mensal de R\$ 3.290,77, e o valor anual de R\$ 39.489,24. **PRORROGAÇÃO:** Iniciando-se em 09/02/2018 e, encerrando-se em 08/02/2019.**WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA**  
DIRETOR PRESIDENTE**COHAB**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

**AVISO DE LICITAÇÃO***PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018*A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, torna público para conhecimento de interessados, a abertura de licitação sob a modalidade Pregão Presencial, **que tem por objeto a aquisição de 15 (quinze) Notebooks i5**, em conformidade com as especificações, características mínimas e demais informações constantes do **Anexo I** do Edital. **A entrega dos Envelopes de Proposta e de Habilitação deverá ser efetuada até às 14h00min, do dia 05 de março de 2018**, na sede da COHAB/CP. O Edital na íntegra com todas as informações necessárias para a participação das empresas interessadas, poderá ser acessado e impresso no site [www.cohabcp.com.br](http://www.cohabcp.com.br), mediante prévio cadastro, podendo ainda, ser consultado ou adquirido na Sede desta Companhia, das 8h30min às 16h00min, mediante o pagamento da importância de R\$ 10,00 (dez reais), que equivale ao custo de sua reprodução.Campinas, 06 de fevereiro de 2018  
**SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO**  
Diretor Presidente**EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 002/2018 - Dispensa de licitação, art. 24, inciso XXVII da Lei Federal nº 8666/93 - Protocolo nº 017/2017 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: COOPERATIVA ALIANÇA DE COLETA E MANUSEIO DE RECICLÁVEIS SÃO JUDAS TADEU - CNPJ: 03.764.311/0001-15 - Objeto: prestação de serviços de coleta, processamento ou comercialização de resíduos sólidos recicláveis, descartados e sucateados, inservíveis e não reutilizáveis pela EMDEC, classificados como sucata eletroeletrônica, sucata de metal, sucata de papel e outros tipos de sucata e inservíveis, conforme especificações descritas nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. - Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes - Prazo: 12 meses - Data de assinatura: 08/02/2018.

**DIVISÃO DE COMPRAS****EXTRATO DA ATA N.º 010/2018**Julgamento dos Documentos de Habilitação do Convite nº 001/2018, protocolado sob o nº 134/2017, cujo objeto é o **fornecimento de selos adesivos para vistorias**

**realizadas pelo Departamento de Inspeção Veicular**, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Edital. Foram analisados os documentos dos envelopes "01 - Habilitação" das empresas participantes do certame: INLABEL Soluções em Rótulos Adesivos Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.772.716/0001-14 e MNX Comercial de Papéis Ltda EPP inscrita no CNPJ sob o nº 13.410.297/0001-05. Os documentos haviam sido rubricados na sessão de abertura pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, pelo representante da área técnica e pelos representantes das licitantes. Foram feitas as confirmações de certidões apresentadas e a consulta de sanções e aplicações de penalidades, conforme previsto no Edital; as impressões foram anexadas ao processo. Também foram consultadas as autenticações digitais dos atestados apresentados pela empresa Inlabel, cujas impressões também foram juntadas ao processo. Após análise detalhada de todos os documentos, foi feita diligência referente à inscrição estadual da empresa MNX Comercial de Papéis Ltda EPP, em consulta na internet no site da Cadesp foi verificada situação cadastral ativa. Em relação ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa MNX Comercial de Papéis Ltda EPP foi feita diligência na Secretaria Municipal de Educação - Seção Técnica de Contabilidade, telefone (11) 3396-0433, falado com Sra Vera (Chefe de Bens Patrimoniais) e a mesma confirmou a emissão do Atestado, porém informou que o material fornecido não foi de boa qualidade, apresentando problemas na tinta da etiqueta. Os representantes da área técnica constataram que o objeto do Atestado de Capacidade Técnica não atende o item 2.2.1 do Anexo I - Termo de Referência do Edital. A Comissão Permanente de Licitação declarou **HABILITADA** a empresa: **INLABEL Soluções em Rótulos Adesivos Eireli EPP** e **INABILITADA** a empresa **MNX Comercial de Papéis Ltda EPP** pelos motivos apontados pela área técnica. O prazo para interposição de recursos será o previsto no edital de licitação. Ocorrendo interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitações comunicará as licitantes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida, foi assinada pelos presentes. Em: 08/02/2018.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

**EXTRATO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Protocolo nº: 675/2017. Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 131/2017. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Aquisição de medicamento oncológico, mediante sistema de registro de preços. **Empresa MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP.** Item 01 - R\$ 4,00. **Prazo:** 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data:** 08/01/2018 Campinas, 08 de fevereiro de 2018

**DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA**  
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

**RESUMO DE CONTRATO**

**Contrato n. 2018/6587** Contratada: **TAF Indústria de Plásticos Ltda**; CNPJ: 02.064.150/0001-94, **Pregão 2017/249**; Objeto: caixas de medidor de água; Vigência: 12 meses a partir de 08/02/2018; Valor: R\$ 480.000,00.

**Contrato n. 2018/90005** Contratada: **Ivalsan Ind. Com. Val. Con. Ltda ME**; CNPJ: 00.170.488/0001-03, **DL 49/2018**; Objeto: válvula retenção 35 graus; Vigência: 02 meses a partir de 05/02/2018; Valor: R\$ 5.900,00.

**Contrato n. 2018/90006** Contratada: **Industria de Transformadores Itaipu Ltda**; CNPJ: 46.958.948/0001-55, **Pregão 235/2017**; Objeto: aquisição de transformadores 225 kva; Vigência: 04 meses a partir de 05/02/2018; Valor: R\$ 34.375,98.

**Contrato n. 2018/90007** Contratada: **Calmar Manut. Com. Maq. Eireli EPP**; CNPJ: 68.428.994/0001-85, **Pregão 234/2017**; Objeto: prest. serviço de inspeção em monovias; Vigência: 03 meses a partir de 06/02/2018; Valor: R\$ 13.385,00.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA****RESUMO DE ADITAMENTO**

**Aditamento n. 2 ao Contrato n. 2016/90005**; Contratada: **Fiscosoft editora Ltda**; CNPJ: 02.927.636/0001-09, Objeto: Boletim Fiscosoft Decisões. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 16/02/2018; Valor: R\$ 1.539,82.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TEXTO**

Fica retificado o texto abaixo somente na parte que define a nomenclatura do recurso a ser utilizado. **Licitação Presencial n. 2018/03** - Objeto: execução de implantação de setorização e reabilitação da infraestrutura, com substituição das redes de água, através de **Método Não Destrutivo - MND** pelo mesmo caminhoamento da rede de água existente, pelo sistema **pipecracking**, e por novo caminhoamento de rede, pelo sistema de furo direcional e execução de ligações de água por **Método Não Destrutivo - MND, nos Bairros Bonfim Bloco 1 e Jd. Madalena Blocos 1 e 2**, no município de Campinas/SP, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, máquinas e mão-de-obra, **financiada parcialmente com recursos da Cobrança PCJ Federal - Contratos de Transferência PCJ - 498.616-65/2017 e 498.619-97/2017, respectivamente**. Abertura das propostas às 9h do dia 09/03/2018 no Salão Atibaia da sede da SANASA. A informação dos dados e o edital poderão ser obtidos no site [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****PODER LEGISLATIVO****CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO**

EDITAL 001/2014

A Diretoria de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Campinas **CONVOCAO candidato** abaixo relacionado por ordem de classificação, a comparecer dia **16/02/2018 (sexta-feira), às 14h00, à sala de reuniões da Diretoria de Gestão de Pessoas - Avenida da Saudade, 1004 - Ponte Preta - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas, devendo observar o que segue:

1. O candidato deverá comparecer munido de documento original de Identidade - R.G.

2. Caso o candidato se faça representar por procurador, esse deverá comparecer munido do documento de identidade e de procuração particular COM FIRMA RECONHECIDA (§2º do art. 654 do Código Civil), com poderes específicos para representar o candidato na reunião de preenchimento de vagas da Câmara Municipal de Campinas, conforme modelo em anexo. (OUTORGANTE é o candidato, e OUTORGADO é o procurador).

3. O não comparecimento do candidato, ou seu procurador devidamente constituído, no dia e horário agendado ou, ainda, a não opção por uma das vagas oferecidas, acarreta a exclusão imediata do Concurso Público, não havendo possibilidade de reconvocação neste certame, conforme já previsto no Edital de Abertura do Concurso nº 01/2014, no capítulo XI, item 4.

4. Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

**TÉCNICO LEGISLATIVO**

NOME: Elisa Christina da Motta

CLASS: 81º

DOCUMENTO: 474201302

Campinas, 08 de fevereiro de 2018

**JOSÉ CARLOS EDWIGES**

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO

**MODELO DE PROCURAÇÃO****PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil: solteiro, casado, viúvo, separado, divorciado), portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

**OUTORGADO(A):** \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil: solteiro, casado, viúvo, separado, divorciado), portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

O(A) **OUTORGANTE** nomeia e constitui o **OUTORGADO(A)** seu bastante procurador e, dentro das formalidades permitidas no direito, outorga poderes específicos para, em nome do primeiro, comparecer à reunião de preenchimento de vagas junto a Câmara Municipal de Campinas referente ao Concurso do Edital nº \_\_\_\_/2014, com poderes específicos para REQUERER, ENTREGAR E RETIRAR DOCUMENTOS, ASSINAR, ESCOLHER VAGA, RECEBER NOTIFICAÇÃO OU INTIMAÇÃO, TOMAR CIÊNCIA, PRESTAR DECLARAÇÕES, AGENDAR EXAMES MÉDICOS E DESISTIR DO CONCURSO, praticando todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data: \_\_\_\_\_, ? de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome e Assinatura do Outorgante

**2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal de Campinas informa que realizará **Audiência Pública** no dia **21 de fevereiro de 2018, quarta-feira, às 15h**, no Plenário deste Legislativo, localizado na Av. Engenheiro Roberto Mange, 66, Ponte Preta, a ser presidida pelo Vereador Paulo Galtério, para debater acerca das cobranças de multas aplicadas pela EMDEC em ciclistas e pedestres conforme a nova resolução.

Campinas, 08 de fevereiro de 2018

**VEREADOR RAFA ZIMBALDI**

Presidente

**PAUTA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**PAUTA DOS TRABALHOS DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2018, QUARTA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.**

**PEQUENO EXPEDIENTE**

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.  
2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.

3 - Comunicados dos senhores vereadores.

**ORDEM DO DIA**

**Incluído na pauta mediante Requerimento nº 49/18, nos termos do § 1º do art. 144 do Regimento Interno:**

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 295/15, Processo nº 219.937, de autoria do senhor Zé Carlos, que dá nova redação aos arts. 3º e 5º da Lei nº 8.431, de 17 de julho de 1995, que dispõe sobre a obrigação dos restaurantes, hotéis e similares de franquear aos consumidores o acesso às dependências onde são preparados e armazenados os alimentos. Pareceres da Comissão de Constituição e Legalidade, da Comissão de Economia e Defesa dos Direitos do Consumidor, da Comissão de Política Social e Saúde e da Comissão de Finanças e Orçamento, favoráveis.

**Incluído na pauta mediante Requerimento nº 50/18, nos termos do § 1º do art. 144 do Regimento Interno:**

2) 2ª discussão e votação do Substitutivo Total ao Projeto de Lei nº 114/15, Processo nº 218.740, com emenda, de autoria do senhor Zé Carlos, que dispõe sobre a divulgação

da proibição dos estabelecimentos comerciais varejistas de incluir no preço à vista informado de qualquer produto exposto para venda qualquer valor referente a seguros e/ou garantia estendida. Pareceres da Comissão de Constituição e Legalidade e da Comissão de Economia e Defesa dos Direitos do Consumidor, favoráveis ao substitutivo total e à emenda.

3) Turno único de discussão e votação do Substitutivo Total ao Projeto de Decreto Legislativo nº 92/17, Processo nº 224.426, de autoria do senhor Carmo Luiz, que concede o Título de Cidadão Campineiro ao Sr. José Carlos Sioto. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável ao substitutivo total.

4) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 59/17, Processo nº 225.369, de autoria do Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 134, de 29 de dezembro de 2015, que "dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, na forma que especifica". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

5) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 66/17, Processo nº 225.629, de autoria do Prefeito Municipal, que desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a de bens dominicais áreas de terreno de propriedade municipal e autoriza a venda mediante concorrência, limitada aos proprietários lindeiros, e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

6) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 160/17, Processo nº 225.462, de autoria do senhor Vinicius Gratti, que concede Diploma de Mérito Esportivo "Sérgio José Salvucci" a Julio Cesar Silva. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

7) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 335/17, Processo nº 225.588, de autoria do senhor Jorge Schneider, que denomina Rua Valdeci Severo dos Santos uma via pública do município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

8) Matérias adiadas de Reunião anterior.

9) Discussão e votação de moção.

10) Discussão e votação de ata.

11) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

#### GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 08 de fevereiro de 2018

**RAFA ZIMBALDI**  
Presidente

## DIVERSOS

### DIVERSOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores condôminos proprietários de unidades autônomas do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JAÇANÃ CONVOCADOS** para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada nas dependências do Condomínio, no dia **14 de março de 2018** (quarta-feira), às **19:00** (dezenove) horas, em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**, com o mínimo legal de presentes, ou às **20:00** (vinte) horas, com qualquer número de condôminos, para deliberarem sobre os seguintes **ASSUNTOS**.

- 1) Aprovação de contas dos anos de 2016 e 2017, a ser apresentada por síndico respectivo a cada período de mandato;
- 2) Aprovação de previsão orçamentária para 2018/2019, fixando Fundo de Reserva, se convier;
- 3) Revisão sobre a remuneração da síndica;
- 4) Posicionamento sobre o funcionamento da portaria;
- 5) Posicionamento sobre os valores de encargos em aberto;
- 6) Posicionamento sobre o passivo trabalhista;
- 7) Recurso de multa aplicada ao morador da unidade 13.

Campinas, 17 de janeiro de 2018

**FABIANA APARECIDA CELSO WAKI**  
Síndico (a)

#### NOTAS:

- 1) AS DECISÕES TOMADAS EM ASSEMBLEIA OBRIGAM A TODOS, INCLUSIVE OS AUSENTES E DISCORDANTES.
- 2) OS PROPRIETÁRIOS PODERÃO SER REPRESENTADOS POR PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO.
- 3) MORADORES EM DÉBITO COM O CONDOMÍNIO NÃO PODEM VOTAR.



**SE VOCÊ FIZER SUA PARTE, O MOSQUITO NÃO VAI FAZER A DELE.**

A prevenção do *Aedes aegypti*, o transmissor da dengue, do zika vírus e do chikungunya, envolve todos nós. O inverno também representa perigo de proliferação do mosquito. Sem os cuidados necessários nesta época do ano e com a chegada das próximas chuvas, novos casos podem ocorrer. Retire pneus e garrafas, não deixe acumular água em vasos de plantas e coloque telas em sua caixa-d'água.

**O combate ao mosquito está em nossas mãos.**

**#facilpegarfacilprevenir**

**PREFEITURA DE CAMPINAS**